



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 03/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 027

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Esta Licitação se faz necessário para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes ao Município de Capanema - PR, além de serviços de torno mecânico e soldas leves.

O custo máximo global importa em R\$ 504.417,50 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 54/2015

00003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
54	Contratação de Serviço	27/05/2015	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46318-3	ALCEU MALDANER	107/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS EXECUÇÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Prazo	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	2 Dias	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

It., Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	H	250,00	121,67	30.417,50
037289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	150,00	205,00	30.750,00
037290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	150,00	175,00	26.250,00
043294	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	H	800,00	112,50	90.000,00
043295	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	H	1.200,00	128,75	154.500,00
043296	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	H	800,00	56,25	45.000,00
043297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	H	1.200,00	106,25	127.500,00
TOTAL					504.417,50
TOTAL GERAL					504.417,50

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão da quantidade de horas que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda contratada no ano de 2014, conforme relatório em anexo, para serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes ao Município de Capanema - PR, além de serviços de torno mecânico e soldas leves.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	250,00	H	121,67
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	205,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	175,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	800,00	H	112,50
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	1.200,00	H	128,75
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	800,00	H	56,25



00005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	1.200,00	H	106,25
504.417,50				

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

6.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;
- d) Prazo para a conclusão dos serviços;
- e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

6.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 6.2.

6.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

6.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

6.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.



00006

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

6.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

6.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 6.2.

6.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. 7.1. As Atas de Registro de Preços serão acompanhadas, controladas, fiscalizadas, gerenciadas e avaliadas por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1.

Capanema, 03 de Maio de 2015.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---



Município de Capanema - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 16/2014

00007

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 77-9 INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLÉNTOS		CNPJ: 75.978.452/0001-41	Telefone:	Status: Habilitado			59.000,00	
Lote 001 - Lote 001							59.000,00	
003	37288 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	H	200,00	Habilitado	INCASUL	120,00	24.000,00	*
004	37289 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECI MENTO DE MATERIALC OMPLÉTO E EQUIPAMENTO	UN	100,00	Habilitado	INCASUL	200,00	20.000,00	*
005	37290 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FO RNECIMENTO DE MATERIALCOMPLÉTO E EQUIPAMENTO	H	100,00	Habilitado	INCASUL	150,00	15.000,00	*
Fornecedor: 2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA		CNPJ: 72.441.363/0001-73	Telefone:	Status: Habilitado			84.000,00	
Lote 001 - Lote 001							84.000,00	
001	36797 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂN ICA PESADA	H	2.000,00	Habilitado	DARVEL	42,00	84.000,00	*
Fornecedor: 54519-8 SSJ MECANICA E AUTOPECAS LTDA ME		CNPJ: 19.201.459/0001-81	Telefone:	Status: Habilitado			36.000,00	
Lote 001 - Lote 001							36.000,00	
002	36798 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂN ICA LEVE	H	2.000,00	Habilitado	TOP CAR	18,00	36.000,00	*
VALOR TOTAL:							179.000,00	

CD 54
RICK 107
00008 109

ORÇAMENTO

OBJETO: ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO.	UN.	QTDE.	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME	INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME	COPINI E FILHOS LTDA	MÉDIA	TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	800	140,00	100,00	70,00	140,00		112,50	90.000,00
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	1200	145,00	120,00	100,00	150,00		128,75	154.500,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	800	60,00		50,00	65,00	50,00	56,25	45.000,00
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1200	150,00		70,00	135,00	70,00	106,25	127.500,00
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	250	120,00	120,00	125,00			121,67	30.416,67
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	150	200,00	200,00	190,00	230,00		205,00	30.750,00
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	150	190,00	150,00	160,00	200,00		175,00	26.250,00
TOTAL									R\$ 504.416,67 504.416,67

OBS: O ITEM CDM O CÓDIGO 37288 NÃO OBTVE COTAÇÃO DE TRÊS EMPRESAS, COMO SE PODE VER NOS ORÇAMENTOS, NO ENTANTO FOI USADO A MÉDIA DA LICITAÇÃO ANTERIOR NESTE ITEM PARA A EMPRESA DIEGO RAFAEL ZANATTA.

Marcos Costa

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Diogo Rafael Zoratto
 CNPJ: 23.425.580/0001-39 E-MAIL: Zoratto.rafael.diogo@hotmail.com
 ENDEREÇO: Avenida Independência 2422
 COMPLEMENTO: Boxão; 01 BAIRRO: São Cristóvão
 TELEFONE: (46) 99171441 CONTATO: _____
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	800 ✓	140	112,000
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	1200 ✓	145	174,000
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	800	60	48,000
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1200 ✓	150	180,000
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	250	-	-
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	150	200	30,000
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	150	190	28,500

COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL			R\$ 572,500	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

21.425.580/0001-39

DIEGO RAFAEL ZANATTA
- ME -

Av. Independência, 2422
Barracão 01 - Bairro São Cristóvão
85760-000 - CAPANEMA - PR

Gabriela W. Naldner

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL - IND. Impl. Agríc. HóA
 CNPJ: 75978452000141 E-MAIL: INCASUL@PontoCAP.com.br
 ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA 1142
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552-1141 CONTATO: 46- Beto-
 CIDADE: CAPANEMA - UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	800	100,00	80.000,00
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	1200	120,00	144.000,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	800		
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1200		
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	250	120,00	30.000,00
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E	HORA	150	200,00	30.000,00
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	150	150,00	22.500,00

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de Implementos Agrícolas Ltda.

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Beto

COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL				R\$ 306.500,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ISBRECHT E ISBRECHT LTDA.CNPJ: 72.441.363/0001-73 E-MAIL: MECANICA.DARVEL@HOTMAIL.COMENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N: 3078COMPLEMENTO: BARRACÃOBAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIOTELEFONE: 3552-2098CONTATO: 9378-5186CIDADE: CAPANEMAUF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	800	70,00	56.000,00
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	1200	100,00	120.000,00
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	800	50,00	40.000,00
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1200	70,00	84.000,00
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	250	125,00	31.250,00
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	150	189,00	28.350,00
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	150	160,00	24.000,00

72.441.363/0001-73

ISBRECHT E ISBRECHT

COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL				R\$ 383.750,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

72.441.363/0001-73

ISBRECHT & ISBRECHT

Av. Rio Branco nº 541 - São José Operário
65760-000 Capanema Paraná

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Jose Roberto Wolf Mecânica ME
 CNPJ: 00.260.540/0001-04 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: Av. Paraná nº 1012. 00.260.540/0001-04
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro Jose Roberto Wolf
MECÂNICA - ME
 TELEFONE: 46-99149400 CONTATO: _____
 CIDADE: Capoanema UF: PR 85760-000 Av Paraná, 1012
Capoanema - Paraná

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	800	140	112.000
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	1200	150	180.000
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	800	65	52.000
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1200	135	162.000
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	250	-	-
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	150	230	34.500
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	150	200	30.000

COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL			R\$	570.500,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

00.260.540/0001-04
Jose Roberto Wolf
JOSÉ ROBERTO WOLF
MECÂNICA - ME

Av Paraná, 1012
85760-000 Capanema - Paraná

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COPINI E FILHOS LTDA.
 CNPJ: 755810740001-68 E-MAIL: COPINIA@PLANETAS.COM.BR
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1199
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENRO
 TELEFONE: 3552-1411 CONTATO: TATIANO
 CIDADE: CAPANEMA UF: R

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43294- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	800		
43295- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	HORA	1200		
43296- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	HORA	800	50,00	40.000,-
43297- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1200	70,00	84.000,-
37288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	250		
37289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	150		
37290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	150		

00018

COMPLETO E EQUIPAMENTO				
TOTAL				R\$ 124.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



COPINI & FILHOS LTDA.



00019

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 03/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 027

DE: PREFEITA MUNICIPAL

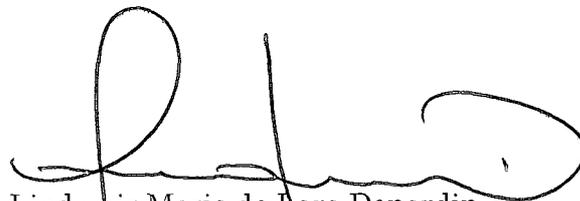
PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 027 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 03/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 027

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 027 expedido por Vossa Senhoria em, 03/06/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511
2015	720	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	730	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	740	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1310	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1480	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1600	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1610	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2540	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3050	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3120	12.002.23.695.2301.2233	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



00021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 19/06/2015, com início às 09h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.



00022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação UNITÁRIA, isto é, o preço por hora da prestação de serviços, bem como apresentar o preço total previstos no Projeto Básico.

2.4. O proponente poderá oferecer proposta em quantos itens for de seu interesse.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 504.417,50 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



00023

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



00024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



00025

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



00026

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de credenciamento.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



00027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 027/2015



00028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP N° 027/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP N° 027/2015

SESSÃO EM 19/06/2015, ÀS 09H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.



00029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços:

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de recebimento destas.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



00030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.



00032

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



00033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa)



00034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração emitida pela proponente de que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e guincho, quando for o caso, essenciais para a perfeita execução dos serviços.



00035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



00037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o



00038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços. **Todavia, a prestação de serviços somente deverá ocorrer após a elaboração do projeto básico de que trata o item 24 deste edital.**

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



00039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

24.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;
- d) Prazo para a conclusão dos serviços;
- e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

24.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.



00040

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

24.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

24.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

24.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

24.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 24.2.

24.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local



00041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

discriminado no Projeto Básico;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e/ou veículos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os funcionários e equipamentos para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-los caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

25.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



00042

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

28.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

28.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

28.2.1. O Secretário solicitante ou fiscal de contrato deverá realizar inspeção no local da prestação de serviços para atestar a adequação da respectiva execução com o disposto no projeto básico elaborado.

28.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.2.3. O termo de recebimento provisório deverá conter a descrição dos serviços realizados, a data da vistoria e a assinatura do Secretário ou fiscal do contrato.

28.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



00043

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

28.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

28.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



00046

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



00647

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



00049

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos veículos e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos veículos através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



00050

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a execução dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



00051

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na execução quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser



00052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema - Paraná, 03 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



00053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



00054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



00055

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



00056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



00057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



01.058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VI**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL***(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal	



00059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



00060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 027/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PRESTADOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O R\$	PREÇO TOTAL R\$



00061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

--	--	--	--	--	--

1.1. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram prestar os serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no Projeto Básico fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;



Município de Capanema – PR

00062

Setor de Licitações

d) Prazo para a conclusão dos serviços;

e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 4.2.

4.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

4.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

4.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e



00063

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.



00064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



00065

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511
2015	720	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	730	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	740	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1310	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1480	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1600	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1610	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2540	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3050	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3120	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



00066

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



00067

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do



00068

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



00069

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



00070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.



00071

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:



00072

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 03/06/2015.

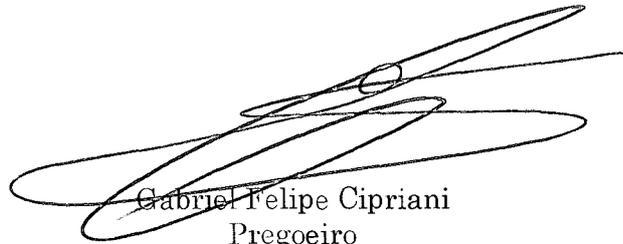
PROTOCOLO NÚMERO: 027

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 027, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000073

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 60/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para formação de registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes ao município de Capanema/Pr, além de serviços de torno mecânico e soldas leves, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Solicitação da contratação – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07-18;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 19;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
- VIII) Minuta do edital – fls. 21-52;



000074

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

IX) Anexo 01 – fl. 53; Anexo 02 – fl. 54; Anexo 03 – fl. 55; Anexo 04 – fl. 56; Anexo 05 – fl. 57; Anexo 06 – fls. 58-59; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 60-71.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:



000075

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25^a Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.



000076

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais destes objetos, infere-se que estes podem ser considerados como serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



000077

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a prestação de serviços objetos deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que a cada serviço solicitado será precedido pela elaboração de um novo projeto básico pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada para pormenorizar os serviços a serem prestados, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços, sob pena de responsabilidade do ordenador de despesa e da empresa prestadora de serviços.

Importante ressaltar que todos os projetos básicos elaborados deverão ser anexados ao processo licitatório.

Outrossim, mister o setor de licitações se assegurar de que não há saldo do objeto desta licitação em certames pretéritos, visto que somente é possível a realização de uma nova licitação, desde que o preço seja mais vantajoso para a Administração.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



000078

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

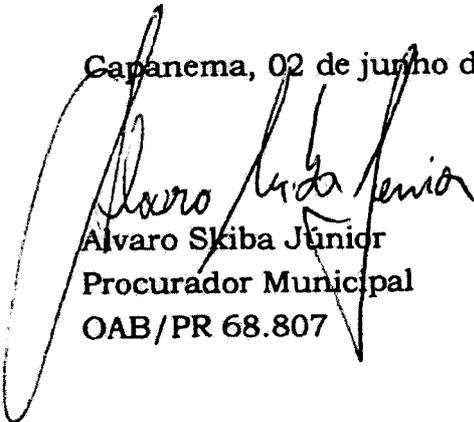
No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

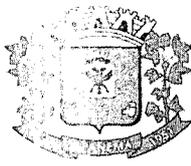
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que respeitado o conteúdo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 02 de junho de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



000079

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 027

CAPANEMA, 03/06/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 027

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000080

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Sessão de entrega de envelopes: 19/06/2015 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 19/06/2015 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 27/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	250,00	H	121,67			0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	205,00			0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	175,00			0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	800,00	H	112,50			0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	1.200,00	H	128,75			0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	800,00	H	56,25			0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO. TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	1.200,00	H	106,25			0,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	0,00

CNPJ: . . . / -

1000081

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

000082

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

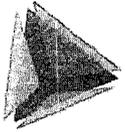
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000083

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Número edital/processo*	27
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621480339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	504.417,50
Data de Lançamento do Edital	08/06/2015
Data da Abertura das Propostas	19/06/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

 CPF: 8472608956 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2015.

Local Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 05 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Ciprari - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015
Convite Nº 006/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MCEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRID E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

Data Inicial de vigência 03/06/2015, data final de vigência 02/09/2015.

Valor total: R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2015
Pregão Presencial Nº 020/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRAPLANAGEM TICIJANI LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6203/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 018/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de junho de 2015.

LINDÂMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015
Pregão Nº 018/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 02/06/2015, data final de vigência 31/07/2015.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6204/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 019 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 5 e 12
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3, 4, 6, 10 e 11
KRAEMER & KRAEMER LTDA	7, 8, 9 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 019/2015, R\$ 138.220,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de junho de 2015

LINDÂMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



1100086

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/05/2015

Edital nº: 027

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

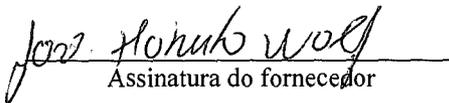
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

00.260.540/0001-04

AV PARANÁ, 1012 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/05/2015 Edital n°: 027 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

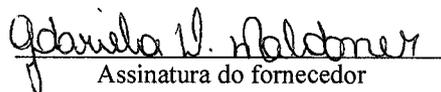
DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME

21.425.580/0001-39

AV INDEPENDÊNCIA, 2422 BRCAO: 01 - CEP: 85760000

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000088

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/05/2015

Edital nº: 027

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA
72.441.363/0001-73
AV RIO GRANDE DO SUL, 3078 - CEP: 85760000
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000089

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/05/2015

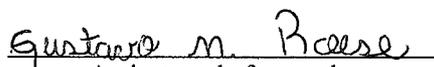
Edital nº: 027

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
75.978.452/0001-41
AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000090

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/05/2015

Edital nº: 027

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COPINI & FILHOS LTDA - ME
75.581.074/0001-68
AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 027), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15, 06, 15
M. C. C. C.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COPINI & FILHOS LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15, 06, 15
Marcos Cesar



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO TATIANO COPINI	50%	60.000	60.000,00
CRISTIANO RICARDO COPINI	50%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1981, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio SANDRO TATIANO COPINI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/06/15
[Assinatura]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 04

retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 04 de Novembro de 2014.

Sandro Tatiano Copini

Cristiano Ricardo Copini

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/10/14
[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2014
SOB NÚMERO: 2014/6745680
Protocolo: 14/674568-0, DE 12/11/2014

Empresa: 41 2 0027081 1
COPINI & FILHOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MÓTTA
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 18 de Junho de 2015.

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa COPINI & FILHOS LTDA – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

75.581.074/0001-68

COPINI & FILHOS LTDA.

AV. BRASIL, 1199
85760-000 - CAPANEMA - PR

SANDRO TATIANO COPINI

RG N.º 5.340.922-0/CPF N.º 788.284.739-91

Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N.º 63qG6.gPbRj.gvV9T. Controle: XA3Sf.aVYS
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SANDRO TATIANO COPINI, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de junho de 2015, às 10:44:17 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,9



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **COPINI & FILHOS LTDA - ME**, CNPJ nº 75.581.074/0001-68, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 027/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



SANDRO TATIANO COPINI

GOPINI & FILHOS LTDA. RG Nº 5.340.922-0/CPF Nº 788.284.739-91

Sócio Administrador

AV. BRASIL, 1199
85760-000 - CAPANEMA - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº E3qG6.gP1Rj.Dq99T, Controle: XxmSf.aVYS
Consulte esse selo em <http://wunarnet.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SANDRO TATIANO COPINI, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de junho de 2015, às 10:44:36 horas.

Em Teste da Verdade.
Lorena Santeiro Formiga Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

100097

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CÓPINI & FILHOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0027081-1	CNPJ 75.581.074/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/1981	Data de Início de Atividade 01/06/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1199, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA MECÂNICA DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇO DE TÁXI; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRO TATIANO COPINI 788.284.739-91	60.000,00	SOCIO	Administrador
CRISTIANO RICARDO COPINI 023.561.579-05	60.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/11/2014	Número: 20146745680		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 15 de junho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucatelli

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia
 de original. 15/06/15
 Capanema, *Lucas*

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.581.074/0001-68 Fornecedor : COPINI & FILHOS LTDA - ME

E-mail: escsaggin12@hotmail.com

Endereço : AV BRASIL 1199 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax: (46) 3552 -

Celular:

Inscrição Estadual: 33500647 - 01

Contador:

Telefone contador:

Representante: SANDRO TATIANO COPINI

CPF: 788.284.739-91

RG: 5.340.922-0

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 1199 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1411

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 731-5

Data de abertura: 27/04/2009

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	250,00	H	121,67	COPINI & FILHOS	121,67	30.417,50
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	205,00	COPINI & FILHOS	205,00	30.750,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	175,00	COPINI & FILHOS	175,00	26.250,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	800,00	H	112,50	COPINI & FILHOS	112,50	90.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	1.200,00	H	128,75	COPINI & FILHOS	128,75	154.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	800,00	H	56,25	COPINI & FILHOS	56,25	45.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	1.200,00	H	106,25	COPINI & FILHOS	106,25	127.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 504.417,50

TOTAL DA PROPOSTA : 504.417,50

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 75.581.074/0001-68

75.581.074/0001-68

COPINI & FILHOS LTDA.

AV. BRASIL, 1199
85760-000 - CAPANEMA - PR



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, passando a ser: (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 15/06/15
[Assinatura]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000;
2. CRISTIANO RICARDO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 023.561.579-05, portador do Documento de Identidade RG nº 6.226.271-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COPINI & FILHOS LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200270811 em 15/05/1981 e a última alteração sob nº: 20143421280 em 30/05/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COPINI & FILHOS LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4530-7/03) Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4530-7/04) Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Veículos Automotores, (CNAE – 4520-0/01) Oficina Mecânica de Reparação de Automóveis, (CNAE – 5229-0/02) Serviços de Reboque de Veículos, (CNAE – 7711-0/00) Locação de Automóveis e Caminhões sem condutor, (CNAE – 5223-1/00) Estacionamento de Veículos, (CNAE – 4923-0/01) Serviço de Táxi e (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/06/15
Junta com Social



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO TATIANO COPINI	50%	60.000	60.000,00
CRISTIANO RICARDO COPINI	50%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1981, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

- I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio SANDRO TATIANO COPINI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15 06 25
[Handwritten signature]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ nº 75.581.074/0001-68

Folha 04

retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 04 de Novembro de 2014.

Sandro Tatiano Copini

Cristiano Ricardo Copini

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/06/15
Marcos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2014
SOB NÚMERO: 20146745680
Protocolo: 14/674568-0, DE 12/11/2014
Empresa: 41 2 0027081 1
COPINI & FILHOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COPINI & FILHOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0027081-1	CNPJ 75.581.074/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/1981	Data de Início de Atividade 01/06/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1199, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; OFICINA MECÂNICA DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇO DE TÁXI; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRO TATIANO COPINI 788.284.739-91	60.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CRISTIANO RICARDO COPINI 023.564.579-05	60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20146745680	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 21/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CAPANEMA - PR, 15 de junho de 2015

15/398832-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucatelli

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

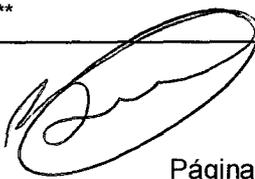


000104

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.581.074/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/1981
NOME EMPRESARIAL COPINI & FILHOS LTDA - ME				       
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 49.23-0-01 - Serviço de táxi 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO		
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/06/2015 às 07:49:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 75.581.074/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:09:46 do dia 25/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2015.

Código de controle da certidão: **831C.3E0A.B7CA.AC1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000106



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75581074/0001-68
Razão Social: COPINI E FILHOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061003533679946810

Informação obtida em 15/06/2015, às 07:53:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000107

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPINI & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 75.581.074/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas linhas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:09:46 do dia 25/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2015.

Código de controle da certidão: **831C.3E0A.B7CA.AC1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013225927-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.581.074/0001-68**
Nome: **COPINI & FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000109



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1714/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5M44XXRA5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COPINI & FILHOS LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2810

75.581.074/0001-68

33500647 - 01

385

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1199 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviço de táxi, Estacionamento de veículos, Serviços de reboque de veículos, Locação de automóveis sem condutor

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Junho de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5M44XXRA5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000110

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COPINI & FILHOS LTDA

CNPJ 75.581.074/0001-68, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Junho de 2015, 15:03:53

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR 111111

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 288, que revedo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que COPINI & FILHOS LTDA ME, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Brasil nº 1199, Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.581.074/0001 68, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 15 de junho de 2015.



Escrevente Substituta



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Uery S. Tachib de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
85780-000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	8,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,81	17,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPINI & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.581.074/0001-68

Certidão nº: 106802003/2015

Expedição: 15/06/2015, às 07:53:49

Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPINI & FILHOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.581.074/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 027/2015

COPINI & FILHOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.581.074/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador de documento de identidade RG nº 5.340.922-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.284.739-91, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, guincho e ferramentas essenciais para a perfeita execução dos serviços conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Capanema, 19 de Junho de 2015.



SANDRO TATIANO COPINI
RG Nº 5.340.922-0/CPF Nº 788.284.739-91
Sócio Administrador

75.581.074/0001-68

COPINI & FILHOS LTDA.

AV. BRASIL, 1199
85750-000 - CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 027/2015

COPINI & FILHOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.581.074/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador do documento de identidade RG nº 5.340.922-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.284.739-91, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

Arquivado em
Arquivo de Notas
Capanema - PR

75.581.074/0001-68

SANDRO TATIANO COPINI

COPINI & FILHOS LTDA. RG Nº 5.340.922-0/CPF Nº 788.284.739-91

Sócio Administrador

AV. BRASIL, 1199
85760-000 - CAPANEMA - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº 93qG6 gPgRj.zWw9T, Controle: X1bSf.aVYS

Consulte esse selo em <http://WUnarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SANDRO TATIANO COPINI, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de junho de 2015, às 10:44:24 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,88); Selo: R\$0,69; Funrejus:



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 027/2015

COPINI & FILHOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.581.074/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador do documento de identidade RG nº 5.340.922-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.284.739-91, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

Tabulário de Notas
Capanema - PR

75.581.074/0001-68

COPINI & FILHOS LTDA.

AV. BRASIL, 1199
85760-000 - CAPANEMA - PR

SANDRO TATIANO COPINI

RG Nº 5.340.922-0/CPF Nº 788.284.739-91

Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº f3qG6.gPbRj.eSV9T, Controla: XXV9f.avYS
Consulte esse selo em <http://vunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SANDRO TATIANO COPINI, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de junho de 2015, às 10:44:31 horas.

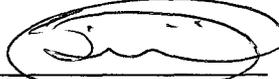
Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,48); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	027/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa COPINI & FILHOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.581.074/0001-68, com sede à Avenida Brasil, nº 1199, Centro, Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Srº SANDRO TATIANO COPINI, portador do documento de identidade RG nº 5.340.922-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 788.284.739-91, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p> SANDRO TATIANO COPINI RG Nº 5.340.922-0 CPF Nº 788.284.739-91</p>	
<p> SANDRO TATIANO COPINI Sócio Administrador</p>	

75.581.074/0001-68

COPINI & FILHOS LTDA.

AV. BRASIL, 1199
85760-000 - CAPANEMA - PR



TABELIONATO DE NOTAS PARANA AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ISBRECHT & ISBRECHT
CNPJ Nº 72.441.363/000

TABELIONATO DE NOTAS
FEY15953

10 JUN 2015
Lovani Salette Formhel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lovani Salette Formhel Pezzini
Escrevente

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, a Rua Oiapós nº 132, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 203.590.8141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF Nº 555.120.389-15, e **ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, á Rua Oiapós nº 132, Bairro São José Operário, portadora da Cédula de Identidade RG.Nº 302.795.3995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF Nº 007.728.429-14, sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME**, com sede e foro á Av. Rio Grande do Sul s/n, Bairro São José Operário, Cep 85760-000, nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob nº **41202938861**, por despacho em sessão de 09 de julho de 1993 e Segunda e última alteração de contrato social arquivada sob nº **20034045813**, por despacho em sessão de 09 de janeiro de 2004, resolvem assim de comum acordo, **alterar e consolidar** o seu contrato prinitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O Capital social no valor de R\$ 11.0000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000(onze mil) quotas, totalmente integralizadas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica levado para 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) é assim subscrito pelos sócios:

1)-O sócio **DARCY PEDRO ISBRECHT**, que possuía na sociedade 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), passa a ter 38.700 (trinta e oito mil e setecentas)quotas, totalizando R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), cujo aumento no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais é assim integralizado pelo sócio:

- a)-R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais), com sua entrega para a empresa das seguintes máquinas e equipamentos usados:
 - Um torno Imor, mod. mínimo 05, nº 26663, no valor de R\$ 9.500,00.
 - Um aparelho de solda Mig, Smashweld 350, nº F0834463, no valor de R\$ 5.000,00.
 - Uma prensa e posto de mola NP-60, série 1878, no valor de R\$ 3.500,00.
 - Duas Bigornas, no valor de R\$ 800,00.
 - Uma Furadeira Imotomil, no valor de R\$ 1.200,00.
 - Um elevacar jurubatueta Tipo 403.000,cap.duas toneladas, no valor de R\$ 2.100,00.
 - Um soldador Palmer 300, elétrico, no valor de R\$ 1.250,00.-
 - Um Guincho Girafa. capacidade duas toneladas. no valor de R\$ 1.320,00.
 - Um conjunto de solda oxigênio, no valor de R\$ 1.100,00.-
 - Um macaco jacaré vinte toneladas, no valor de R\$ 1.000,00.
 - Um macaco a ar capacidade trinta toneladas, no valor de R\$ 400,00.
 - Um macaco de chassi, hidráulico, cap. vinte toneladas, no valor de R\$ 400,00.
 - Uma paleteira capacidade três toneladas, no valor de R\$ 1.100,00.

[Signature]
Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06, 06, 15
[Signature]

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

ISBRECHT & ISBRECHT
C.N.P.J. Nº 72.441.363/000

TABELIONATO
DE
NOTAS
FEY15954

10 JUN. 2015
[Signature]
Agente Delegado Designado



0118

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Fls. 02

Jovani Salete Formhel Pezzini
Escrivente

b)-R\$ 130,00 (cento e trinta reais) integralizado em moeda corrente do País, neste ato

2)A sócia ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT, que possuía na sociedade 1.100 (mil e cem) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), passa a ter 4.300 (quatro mil e trezentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), cujo aumento no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) é integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA:- Em conseqüência da presente alteração de contrato social, o capital social no seu valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	CAPITAL R\$
1)-DARCY PEDRO ISBRECHT	38.700	90,00	38.700,00
2)-ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT	4.300	10,00	4.300,00
TOTAL	43.000	100,00	43.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O endereço da sociedade passa a ser Avenida Rio Grande do Sul nº 1078, Bairro São José Operário- Cep 85760-000- Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alteração contratuais que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME
CNPJ Nº 72.441.363/0001-73
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, a Rua Oiapós nº 132, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 203.590.8141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 555.120.389-15 e **ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, á Rua Oiapós nº 132, Bairro São José Operário, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 302.795.3995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/06/15

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



10 JUN 2015 11:11
[Signature]

Adelar Miguel Pezzini
Escritor de Notas
Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrivente

ISBRECHT & ISBRECHT
C.N.P.J. Nº 72.441.363/0001-13

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Fls.03

do Sul e do CPF Nº 007.728.429-14, sócios componentes da sociedade empresarial limitada **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME**, com sede á Avenida Rio Grande do Sul nº 1078, Bairro São José Operário, Cep 85760-000, na cidade de Capanema estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412029038861 , por despacho em sessão de 09 de julho de 1993 e Segunda e última alteração de Contrato social arquivada sob nº 20034045813, por despacho em sessão de 09 de janeiro de 2004, resolvem de comum acordo **consolidar seu contrato primitivo**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome Empresarial de **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME** e tem sede e domicilio na Avenida Rio Grande do Sul nº 1078- Bairro São José Operário, Cep 85760-000- Capanema, estado do Paraná.

Parágrafo único:- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:
45.20.0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
45.20.0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
52.29-0/02 – Serviços de reboques de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) divididos em 43.000 (quarenta e três mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
1-DARCY PEDRO ISBRECHT	38.700	90	38.700,00
2-ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT	4.300	10	4.300,00
TOTAL	43.000	100	43.000,00

CLÁUSULA QUARTA:-A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços á sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada em comum acordo.

Parágrafo único: O(s) sócio(s)quotista(s), não administradores, que prestarem serviços á sociedade poderão receber salários de acordo com a CLT, ao invés de pró-labore, sem prejuízo de uma possível distribuição de lucros conforme consta na cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA:-O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em reserva na sociedade.

Rosani Lasta Isbrecht

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia original.
Capanema, 16/06/2015
[Signature]

[Vertical signatures and stamps on the right margin]



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

10 JUN 2015
[Signature]



100120

ISBRECHT & ISBR NOTAS
C.N.P.J. Nº 72.441.30 FEY15952
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Fls.04

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado
Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrivente

CLAUSULA NONA:-A administração da sociedade ficará unicamente a cargo do Sr. DARCY PEDRO ISBRECHT, ao qual cabe a responsabilidade ou representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único:-Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um exercício determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas á todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros retirados, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios.

[Signature]
DARCY PEDRO ISBRECHT

Capanema-Pr., 15 de março de 2013.

[Signature]
ROSANI ISABEL LASTA ISBRCHT

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/06/15
[Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema- PR.

REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art.4º.,VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema-Pr., 15 de junho de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

DARCY PEDRO ISBRECHT
RG.Nº 203.590.8141-SSP-RS/CPF Nº 555.120.389-15
SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº L3qG6.gN9rj.jh0hk, Controle: W05Rz.unaS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DARCY PEDRO ISBRECHT, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2015, às 16:03:00 horas.

Em Teste de Verdade.

Loiari Safete Formel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



000122



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação do Município de Capanema-Pr

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 027/2015, realizado pelo Município de Capanema-Pr.

Capanema-Pr, 15 de Junho 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

DARCY PEDRO ISBRECHT
RG.Nº 203.590/141-SSP-RS/CPF Nº 555.120.389-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº B3qG6.gN4rj.GHmhk, Controle: WjRz.UnaS
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DARCY PEDRO ISBRECHT, do que dou fé.

Capanema-PR, 16 de junho de 2015, às 15:02:57 horas

Em Teste de Verdade
Lóvani Salete Perinelli Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000123

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0293886-1	CNPJ 72.441.363/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 20/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1078, SÃO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE REBOQUES DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DARCY PEDRO ISBRECHT 555.120.389-15	38.700,00	SOCIO	Sócio Gerente
ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT 007.728.429-14	4.300,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/04/2013	Número: 20131778757	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 10 de junho de 2015

15/393005-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 16/06/15
Marcos Costa

Carla E. F. Lucate

Carla E. F. Lucate
RG 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Pregão 27/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.441.363/0001-73 Fornecedor : ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

E-mail:

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 3078 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522098

Fax: 4635522098

Celular:

Inscrição Estadual: 9032872171

Contador: ADEZIDE ERNESTO POLONI

Telefone contador: 4635521182

Representante: DARCY PEDRO ISBRECHT

CPF: 555.120.389-15

RG: 2035908141-

Endereço representante: RUA OIA PÓS 132 CASA - SÃO JOSE OPERÁRIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635522098

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 38439-9

Data de abertura: 07/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	250,00	H	121,67		0,00	0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	205,00		0,00	0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	175,00		0,00	0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	800,00	H	112,50		0,00	0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS	1.200,00	H	128,75		0,00	0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS)	800,00	H	56,25		0,00	0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	1.200,00	H	106,25		105,00	126.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 126.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 126.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 365 dias

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ: 72.441.363/0001-73

72.441.363/0001-73

ISBRECHT & ISBRECHT

Av. Rio Grande do Sul, 1939 - São José Operário
85760-000 - Capanema Paraná



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.



ISBRECHT & ISBRECHT

CNPJ N° 72.441.363/000

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NOTAS
FEY15953

10 JUN. 2015
Lovani Salete Formhel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrevente

DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, a Rua Oiapós n° 132, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.N° 203.590.8141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF N° 555.120.389-15, e **ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, á Rua Oiapós n° 132, Bairro São José Operário, portadora da Cédula de Identidade RG.N° 302.795.3995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF N° 007.728.429-14, sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME**, com sede e foro á Av. Rio Grande do Sul s/n, Bairro São José Operário, Cep 85760-000, nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob n° **41202938861**, por despacho em sessão de 09 de julho de 1993 e Segunda e última alteração de contrato social arquivada sob n° **20034045813**, por despacho em sessão de 09 de janeiro de 2004, resolvem assim de comum acordo, **alterar e consolidar** o seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O Capital social no valor de R\$ 11.0000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000(onze mil) quotas, totalmente integralizadas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica levado para 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) é assim subscrito pelos sócios:

1)-O sócio **DARCY PEDRO ISBRECHT**, que possuía na sociedade 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real)cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), passa a ter 38.700 (trinta e oito mil e setecentas)quotas, totalizando R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), cujo aumento no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais é assim integralizado pelo sócio:

a)-R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais), com sua entrega para a empresa das seguintes máquinas e equipamentos usados:

Um torno Imor, mod. mínimo 05, n° 26663, no valor de R\$ 9.500,00.

Um aparelho de solda Mig, Smashweld-350, n° F0834463, no valor de R\$ 5.000,00.

Uma prensa e posto de mola NP-60, série 1878, no valor de R\$ 3.500,00.

Duas Bigornas, no valor de R\$ 800,00.

Uma Furadeira Imotomil, no valor de R\$ 1.200,00.

Um elevacar jurubatuêla Tipo 403.000,cap.duas toneladas, no valor de R\$ 2.100,00.

Um soldador Palmer 300, elétrico, no valor de R\$ 1.250,00.-

Um Guincho Girafa, capacidade duas toneladas, no valor de R\$ 1.320,00.

Um conjunto de solda oxigênio, no valor de R\$ 1.100,00.-

Um macaco jacaré vinte toneladas, no valor de R\$ 1.000,00.

Um macaco a ar capacidade trinta toneladas, no valor de R\$ 400,00.

Um macaco de chassi, hidráulico, cap. vinte toneladas, no valor de R\$ 400,00.

Uma paleteira capacidade três toneladas, no valor de R\$ 1.100,00.

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS DE FEY15954

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ISBRECHT & ISBRECHT
C.N.P.J. N° 72.441.363/000

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02

10 JUN. 2015
Salette Formhel Pezzini
Agente Delegado Designado

Sovani Salette Formhel Pezzini
Escrivante

b)-R\$ 130,00 (cento e trinta reais) integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

2)A sócia ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT, que possuía na sociedade 1.100 (mil e cem) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), passa a ter 4.300 (quatro mil e trezentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), cujo aumento no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) é integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA:- Em conseqüência da presente alteração de contrato social, o capital social no seu valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

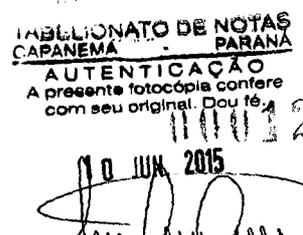
SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	CAPITAL R\$
1)-DARCY PEDRO ISBRECHT	38.700	90,00	38.700,00
2)-ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT	4.300	10,00	4.300,00
TOTAL	43.000	100,00	43.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O endereço da sociedade passa a ser Avenida Rio Grande do Sul n° 1078, Bairro São José Operário- Cep 85760-000- Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n° 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alteração contratuais que, adequado as disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME
CNPJ N° 72.441.363/0001-73
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, a Rua Oiapós n° 132, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.N° 203.590.8141, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul e do CPF n° 555.120.389-15 e **ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, a Rua Oiapós n° 132, Bairro São José Operário, portadora da Cédula de Identidade RG.n° 302.795.2995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande



ISBRECHT & ISBRECHT
C.N.P.J. N° 72.441.363/0001-15

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Fls.03

Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrevente

do Sul e do CPF N° 007.728.429-14, sócios componentes da sociedade empresarial limitada **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME**, com sede á Avenida Rio Grande do Sul n° 1078, Bairro São José Operário, Cep 85760-000, na cidade de Capanema estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob n° 412029038861 , por despacho em sessão de 09 de julho de 1993 e Segunda e última alteração de Contrato social arquivada sob n° 20034045813, por despacho em sessão de 09 de janeiro de 2004, resolvem de comum acordo **consolidar seu contrato primitivo**, nos termos da Lei n° 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome Empresarial de **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME** e tem sede e domicilio na Avenida Rio Grande do Sul n° 1078- Bairro São José Operário, Cep 85760-000- Capanema, estado do Paraná.

Parágrafo único:- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

- 45.20.0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 45.20.0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 52.29-0/02 – Serviços de reboques de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) divididos em 43.000 (quarenta e três mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1-DARCY PEDRO ISBRECHT	38.700	90	38.700,00
2-ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT	4.300	10	4.300,00
TOTAL	43.000	100	43.000,00

CLAUSULA QUARTA:-A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos no artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços á sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada em comum acordo.

Parágrafo único: O(s) sócio(s)quotista(s), não administradores, que prestarem serviços á sociedade poderão receber salários de acordo com a CLT, ao invés de pró-labore, sem prejuízo de uma possível distribuição de lucros conforme consta na cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA:-O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em reserva na sociedade.

Rosani Lasta Isbrecht

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

10 JUN. 2015
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado
Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrevente



ISBRECHT & ISBR
C.N.P.J. Nº 72.441.30
FEY15952

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls.04

CLAUSULA NONA:-A administração da sociedade ficará unicamente a cargo do Sr. DARCY PEDRO ISBRECHT, ao qual cabe a responsabilidade ou representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único:-Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um exercício determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas á todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros retirados, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios.

DARCY PEDRO ISBRECHT

Capanema-Pr., 15 de março de 2013.

ROSANI ISABEL LASTA ISBRCHT

1128

Handwritten initials or signature.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000129

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0293886-1	CNPJ 72.441.363/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 20/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1078, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; - SERVICOS DE REBOQUES DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DARCY PEDRO ISBRECHT 555.120.389-15	38.700,00	SOCIO	Sócio Gerente XXXXXXXXXX
ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT 007.728.429-14	4.300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20131778757	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 10 de junho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucate

Carla E. F. Lucate
FG 3.463.294-4 / PR



000130

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.441.363/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/1993
NOME EMPRESARIAL ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DARVEL REPARACAO DE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO BRCÃO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3552-2098	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Handwritten signatures and marks on the right side of the form]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2015** às **14:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000131

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME
CNPJ: 72.441.363/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:20:21 de dia 09/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2015.

Código de controle da certidão: **08C1.0FF2.4F30.7A51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 72441363/0001-73
Razão Social: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA ME
Nome Fantasia: DARVEL REPARACAO DE VEICULOS
Endereço: RUA OIAPOS S/N / SEDE / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060502241078961663

Informação obtida em 09/06/2015, às 11:28:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão (.../Grupo2/Certidoes.htm) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB)

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm>).





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013276515-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.441.363/0001-73**
Nome: **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1722/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5M44XCEEE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
25968	72.441.363/0001-73	9032872171	06
ENDEREÇO			

AV RIO GRANDE DO SUL, 3078 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Junho de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5M44XCEEE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000136

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

CNPJ 72.441.363/0001-73, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 09 de Junho de 2015, 14:42:46

PATRICIA MICHELA THIESEN



PÓDER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR 00137

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tableião

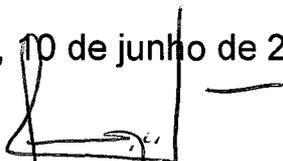
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 277, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, sociedade empresária limitada, situada na Av. Rio Grande do Sul, 3078, Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº 72.441.363/0001-73, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 10 de junho de 2015.

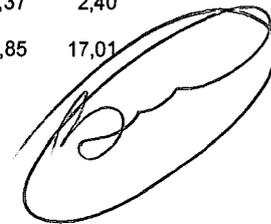


Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tableião



CNPJ 009600000000000000
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tableião
CPF 009600000000000000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,54	2,93
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,85	17,01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.441.363/0001-73

Certidão nº: 105779911/2015

Expedição: 09/06/2015, às 15:18:01

Validade: 05/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.441.363/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta Optantes

Data da consulta: 10/06/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 72.441.363/0001-73

Nome Empresarial : ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

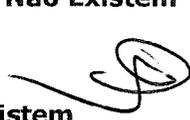
Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)



0001339

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



02/11/20

Handwritten signatures and initials are scattered across the bottom half of the page. On the left, there are several initials, including a large 'h' and a signature that appears to be 'B...'. In the center, there is a signature that looks like 'R...'. On the right, there is a large, complex signature that includes the word 'Paulo' and other illegible parts.



Simple
Serviços

Simei
Serviços

sulta Optantes

Data da consulta: 10/06/2015
Identificação do Contribuinte

IPJ : 72.441.363/0001-73
Nome Empresarial : ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Optar



Isbrecht & Isbrecht Ltda.

ANEXO IV

110142

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º., INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 027/2015

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 72.441.363/0001-73, por intermédio de sua representante legal, o Sr. DARCY PEDRO ISBRECHT, portador do documento de identidade RG nº 203.590.8141, emitido pela SSP-RS e do CPF Nº 555.120.389-15, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-Pr., 15 de Junho de 2015

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

DARCY PEDRO ISBRECHT
RG. Nº 203.590.8141- SSP-RS
CPF Nº 555.120.389-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital nº 8906 gN4 U8LChk. Controle: WDNRz.unas
Consulte esse selo em: <http://www.nota.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DARCY PEDRO ISBRECHT, do que dou fé

Capanema-PR, 15 de junho de 2015, às 16:02:53 horas.

Em nome do Tabelião de Notas, sou eu, **Adelar Miguel Pazini**, Agente Designado, devidamente habilitado, que reconheço a assinatura de **DARCY PEDRO ISBRECHT**, do que dou fé.

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,66); Selo: R\$0,69. Funrejus: R\$0,00.

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pazini
Agente Designado
Rua Alagoas 1332
Centro
Capanema - PR - CEP 85760-000

DECLARAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À comissão de licitação do Município de Capanema-Pr.

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA-ME, CNPJ nº 72.441.363/0001-73, por seu sócio administrador Sr. **DARCY PEDRO ISBRECHT**, **DECLARA**, para fins de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**, que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e guincho, quando for o caso, essenciais para a perfeita execução dos serviços.

Capanema-Pr., 15 de junho de 2015.


DARCY PEDRO ISBRECHT

RG. Nº 203.590.8141-SSP-RS

CPF Nº 555.120.389-15.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111157

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0413797-9	CNPJ 00.260.540/0001-04	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/10/1994	Data de Início de Atividade 21/10/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV PARANA, 1012, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 05/09/2013 Número: 20135138060 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOSE ROBERTO WOLF Identidade: 4.148.122-6,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 638.487.919-00 Régime de Bens: Comunhão Parcial	

15/393026-8



CAPANEMA - PR, 11 de junho de 2015.

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

- Prefeitura Municipal de Capanema -
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15 06 15

Carla E. F. Lucate
Carla E. F. Lucate
RG 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]

11111 1 4 9

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME
MECÂNICA PARANÁ
Fone: 46-99149400
Av. Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº.00.260.540/0001-04 - Insc.Municipal: 2520-8

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 16 de junho de 2015.

À
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
 85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEICULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 16 de junho de 2015.

Tabellionato de Notas
 Capanema - PR

Jose Roberto Wolf
 José Roberto Wolf (firma reconhecida)
 Rg: 4.148.122-6 SSP/PR – CPF 638.487.919-00
 Cargo: Sócio gerente

00.260.540/0001-04

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Av. Paraná, 1012 - Centro
 Capanema

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº V3qG6.gsJRj.bkG7P. Controle: ipqDw.Dvvs
 Consulte esse selo em <http://www.narpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE ROBERTO WOLF, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 10:17:04 horas.

Em Teste da Verdade.
 Lovani Salete Pomini Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,00

Pregão 27/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.260.540/0001-04 Fornecedor: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço: AV PARANÁ 1012 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46-99149400

Inscrição Estadual: 90437498-94

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46 5521239

Representante: JOSE ROBERTO WOLF

CPF: 638.487.919-00

RG: 4.148.122-6

Endereço representante: AVENIDA PARANÁ 1012 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99149400

E-mail representante: pedroadones@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 36838-5

Data de abertura: 15/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	250,00	H	121,67			0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	205,00			0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	175,00			0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	800,00	H	112,50			0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	1.200,00	H	128,75	MECÂNICA PARANÁ	125,00	150.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	800,00	H	56,25			0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	1.200,00	H	106,25			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 150.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 150.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 365 dias

Jose Roberto Wolf

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
CNPJ: 00.260.540/0001-04

00.260.540/0001-04

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Av. Paraná, 1012 - Centro
Capanema

3-000

Capanema

Paraná

[Handwritten signatures and stamps]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111133

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME /			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0413797-9	CNPJ 00.260.540/0001-04	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/10/1994	Data de Início de Atividade 21/10/1994
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV PARANA, 1012, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa /	
Último Arquivamento Data: 05/09/2013 / Número: 20135138060 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOSE ROBERTO WOLF Identidade: 4.148.122-6;SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 638.487.919-00 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

15/393026-8



CAPANEMA - PR, 11 de junho de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel de original.
Capanema, 15, 06, 15
Marcos

Carla E. F. Lucate

Carla E. F. Lucate
RG 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000154

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.260.540/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1994
NOME EMPRESARIAL JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA SANTA LUCIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1012	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/06/2015** às **14:00:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME /
CNPJ: 00.260.540/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

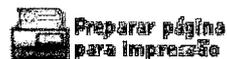
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:44:10 do dia 28/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2015.
Código de controle da certidão: **2DB1.2127.8335.0CFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



111156

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00260540/0001-04**Razão Social:** JOSE ROBERTO WOLF MECANICA**Endereço:** AV PARANA 1012 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

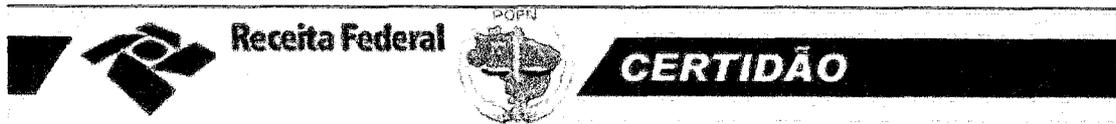
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2015 a 14/07/2015**Certificação Número:** 2015061501093410196508

Informação obtida em 15/06/2015, às 14:01:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
CNPJ: 00.260.540/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:44:10 do dia 28/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2015.

Código de controle da certidão: **2DB1.2127.8335.0CFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013240462-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.260.540/0001-04**
Nome: **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



110139



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1648/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE55244X3UUT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

25208

00.260.540/0001-04

028

ENDEREÇO

AV PARANÁ, 1012 - Empresa - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Maio de 2015.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE55244X3UUT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000100

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

CNPJ 00.260.540/0001-04, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 10 de Junho de 2015, 14:54:24

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/06/15

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 278, que revedo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME, empresário individual, com sede na Av. Paraná, 1012, Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.260.540/0001-04,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 10 de junho de 2015.

Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
kDg2Z.V3BqI.4AbRJ
Controle:
00JMK.J0Wk
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
CPF: 005.556.629-42

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,81	17,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/06/15
Mário Sílvio Carginin Martins Filho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.260.540/0001-04
Certidão n°: 106882874/2015
Expedição: 15/06/2015, às 14:53:57
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.260.540/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0109

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME
MECÂNICA PARANÁ
Fone: 46-99149400
Av. Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc.Municipal: 2520-8

DECLARAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº. 027/2015

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jose Roberto Wolf, portador do documento de identidade RG nº. 4.148.122-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 638.487.919-00, **DECLARA de que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e guincho, quando for o caso, essenciais para a perfeita execução dos serviços** referente ao Pregão Presencial nº. 027/2015 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEICULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Capanema, 16 de junho de 2015

Jose Roberto Wolf

 Nome: Jose Roberto Wolf
 Rg: 4.148.122-6 – CPF: 638.487.919-00
 Cargo: Sócio Gerente

00.260.540/0001-04

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Av. Paraná, 1012 - Centro
3000 Capanema Paraná

[Handwritten signatures and initials]

1110104

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME
MECÂNICA PARANÁ
Fone: 46-99149400
Av. Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF n°. 00.260.540/0001-04 - Insc.Municipal: 2520-8

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n°. 027/2015

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.260.540/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jose Roberto Wolf, portador do documento de identidade RG n°. 4.148.122-6, emitido pala SSP/PR, e do CPF n°. 638.487.919-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 16 de junho de 2015

Labelionato de Notas
Capanema - PR

Jose Roberto Wolf

Nome: Jose Roberto Wolf (firma reconhecida)
Rg: 4.148.122-6 – CPF: 638.487.919-00
Cargo: Sócio Gerente

[Handwritten signatures and initials]

00.260.540/0001-04

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Av. Paraná, 1012 - Centro
Capanema Paraná



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° Y3qG6.gsXRj.hnT7P, Controle: izc0w.DvvS
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE ROBERTO WOLF, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 10:17:24 horas.

Em Teste de Verdade
Loveran Salato - Escrivente

Emolumento: R\$3,82 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90



JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME
MECÂNICA PARANÁ
FONE: 46-99149400
Av. Paraná, 1012, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04 - Insc.Municipal: 2520-8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº. 027/2015

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.260.540/0001-04, por intermédio de seu representante legal, O Sr. Jose Roberto Wolf, portador do documento de identidade RG nº. 4.148.122-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 638.487.919-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 16 de junho de 2015.

Tabellionato do Notas
Capanema - PR

Jose Roberto Wolf
 Jose Roberto Wolf (Firma Reconhecida)
 RG nº. 4.148.122-6 – CPF nº. 638.487.919-00
 Cargo: Sócio gerente

00.260.540/0001-04

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Av. Paraná, 1012 - Centro
Capanema Paraná

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Seio Digital Nº d3qG6.gsvRj.UQy7P. Controle: lng0w.DvvS
 Consulte esse seio em <http://vunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE ROBERTO WOLF do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 10:17:12 horas.

Em Teste da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini
 Lovani Sales Formigal Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Seio: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Rua Alagoas, 1332
 Centro
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Jose Roberto Wolf

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME**MECÂNICA PARANÁ****Fone: 46-99149400****Av. Paraná, 1012, centro CEP 85760-000, Capanema-Paraná****CNPJ: 00.260.540/0001-04 - Insc. Municipal: 2520-8****ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial n°.

027/2015

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.260.540/0001-04, com sede à Av. Paraná 1012, centro, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente o Sr. Jose Roberto Wolf portador do documento de identidade RG n°. 4.148.122-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n°. 638.487.919-00, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



Jose Roberto Wolf
RG 4.148.122-6 SSP/Pr.
CPF: 638.487.919-00



Jose Roberto Wolf
Sócio gerente

00.260.540/0001-04

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME

Av. Paraná, 1012 - Centro
Capanema Paraná

Alteração Contratual

000167

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - 3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 - SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob nºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas, passando a ser: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para

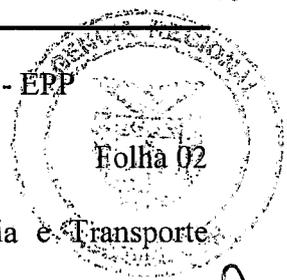
[Handwritten signatures of the signatories]

Município de Capanema, 10/06/15
Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/15
[Handwritten signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41



Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o nome empresarial da sociedade INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, passando a ser INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

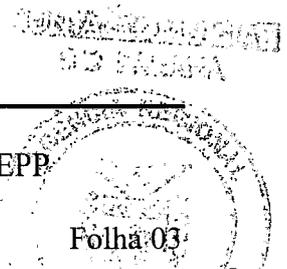
Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/06/18
Mariane

Vertical handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41



4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob n.ºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

Handwritten signatures of the partners and legal representatives.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/15
[Signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha:04

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

(Handwritten signatures of the partners)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangama, 10/06/15
(Handwritten signature)

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

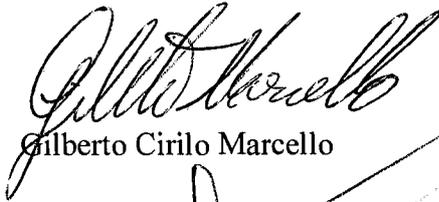
Folha 05

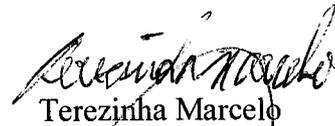
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

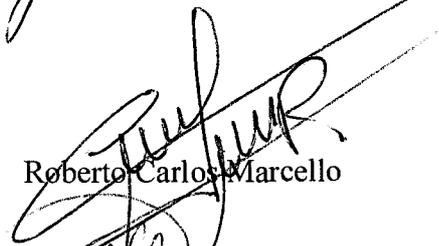
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

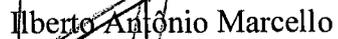
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 19 de Outubro de 2011.


Gilberto Cirilo Marcello


Terezinha Marcelo


Roberto Carlos Marcello


Ilberto Antônio Marcello


Paulo Marcelo


Pedro Marcelo



Arquiteta Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/06/15



**INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - EPP**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 18 de Junho de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

ILBERTO ANTONIO MARCELLO
RG N.º 3.500.748-2/CPF N.º 488.519.309-53
Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº Y3qG6.gPvRj.Utys2, Controle: imgfe.RbYS
Consulte esse selo em <http://www.unarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ILBERTO ANTONIO MARCELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de junho de 2015, às 10:43:32 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,69



INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, CNPJ nº 75.978.452/0001-41, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 027/2015, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

ILBERTO ANTONIO MARCELLO
RG Nº 3.500.748-2/CPF Nº 488.519.309-53
Sócio Administrador

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº o3qG6.gPxRj.Mc6s2. Controle: ic5fe.RbYS
Consulte esse selo em <http://w.unarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ILBERTO ANTONIO MARCELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de junho de 2015, às 10:43:41 horas.

em Teste da Verdade.
Lorelei Salate Hohmel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,69); Selo: R\$0,69; Funrejuv: R\$0,90



Handwritten signature



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111174

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159937-0	CNPJ 75.978.452/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 19/06/1974
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, POSTO DE MOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E CARPINTARIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
PAULO MARCELO 555.124.539-04	8.000,00	SOCIO	
PEDRO MARCELO 555.124.969-72	8.000,00	SOCIO	
GILBERTO CIRILO MARCELLO 284.927.499-20	12.000,00	SOCIO	
ILBERTO ANTONIO MARCELLO 488.519.309-53	12.000,00	SOCIO	Administrador
TEREZINHA MARCELO 008.075.959-93	50.000,00	SOCIO	
ROBERTO CARLOS MARCELLO 407.765.819-53	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/10/2011	Número: 20118120328		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 09 de junho de 2015



15/393017-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 10/06/15

Carla E. F. Lucate
 Carla E. F. Lucate
 RG 3.463.294-4 / PR

Pregão 27/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.452/0001-41 Fornecedor : INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -

E-mail: escsaggin12@hotmail.com

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 1142 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500057 - 99

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador:

Representante: ILBERTO ANTONIO MARCELLO

CPF: 488.519.309-53

RG: 3.500.748-2

Endereço representante: RUA PARIBA SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1141

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8538-3

Data de abertura: 01/10/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	250,00	H	121,67	INCASUL	120,00	30.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	205,00	INCASUL	200,00	30.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,00	H	175,00	INCASUL	150,00	22.500,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	800,00	H	112,50			0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	1.200,00	H	128,75			0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	800,00	H	56,25			0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	1.200,00	H	106,25			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 82.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 82.500,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -
CNPJ: 75.978.452/0001-41

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPPAv. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 - 3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 - SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob n.ºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

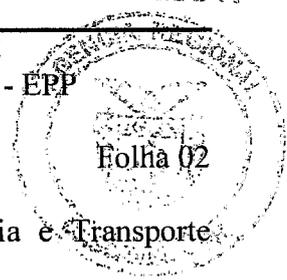
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas, passando a ser: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/06/15
Maurício Celso

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41



Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Terceira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o nome empresarial da sociedade INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP, passando a ser INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira da Nona Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the list]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/06/15
[Signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
 CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 03

4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e posteriores alterações sob n.ºs.: 186.293 em 31/05/1976, 207.358 em 15/07/1977, 240.589 em 14/12/1979, 281.561 em 30/09/1982, 380.160 em 29/07/1987, 45339-9 em 26/05/1990, 46908-0 em 17/09/1990, 20033886008 em 15/01/2004 e 20098690744 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 10/06/15
 Mun. com. esse

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha:04

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signatures at the bottom of the page]

Receitura Municipal de Coparcim
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 10/06/15
[Handwritten signature]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 19 de Outubro de 2011.

Gilberto Cirilo Marcello
Gilberto Cirilo Marcello

Terezinha Marcelo
Terezinha Marcelo

Roberto Carlos Marcello
Roberto Carlos Marcello

Ilberto Antônio Marcello
Ilberto Antônio Marcello

Pablo Marcelo
Pablo Marcelo

Pedro Marcelo
Pedro Marcelo



Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/10/11
Antônio Carlos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000131

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159937-0	CNPJ 75.978.452/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 19/06/1974	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, POSTO DE MOLAS, SERVICOS DE TORNO E CARPINTARIA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
PAULO MARCELO 555.124.539-04	8.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
PEDRO MARCELO 555.124.969-72	8.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GILBERTO CIRILO MARCELLO 284.927.499-20	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ILBERTO ANTONIO MARCELLO 488.519.309-53	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TEREZINHA MARCELO 008.075.959-93	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ROBERTO CARLOS MARCELLO 407.765.819-53	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 21/10/2011	Número: 20118120328	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO		Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CAPANEMA - PR, 09 de junho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucate
RG 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

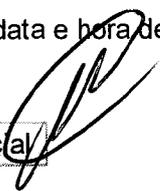
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.452/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1966
OME EMPRESARIAL INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA		NÚMERO 1142	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-141		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/06/2015 às 11:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000183

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 75.978.452/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:48:17 do dia 16/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2015.

Código de controle da certidão: **68A7.DE8B.0217.7FF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



000184

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75978452/0001-41
Razão Social: INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060502274550955427

Informação obtida em 09/06/2015, às 11:47:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1111135

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 75.978.452/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:48:17 do dia 16/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2015.

Código de controle da certidão: **68A7.DE8B.0217.7FF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013226294-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.452/0001-41**

Nome: **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

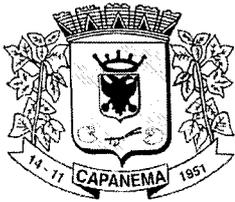
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 23/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



1111137



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1784/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETMM44X4U9T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
965	75.978.452/0001-41	33500057 - 99	123
ENDEREÇO			

AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Junho de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETMM44X4U9T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

0000138

Certidão Negativa

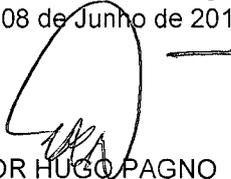
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA

CNPJ 75.978.452/0001-41, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Junho de 2015, 14:11:24


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

000139

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tableião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 275, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, sociedade empresária limitada, situada na Av. Independencia, nº 1142 em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

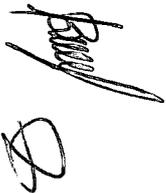
Capanema, 09 de junho de 2015.


Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tableião



Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tableião
C.P.F.: 005.556.629-42

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,54	2,93
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,85	17,01











PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.978.452/0001-41
Certidão nº: 105744916/2015
Expedição: 09/06/2015, às 11:48:03
Validade: 05/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.452/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

000191

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 027/2015

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Srº ILBERTO ANTONIO MARCELLO, portador do documento de identidade RG nº 3.500.748-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 488.519.309-53, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Tabionato de Notas
Capanema - PR

ILBERTO ANTONIO MARCELLO
RG Nº 3.500.748-2 / CPF Nº 488.519.309-53
Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº b3qG6.gPIRj.Ci7s2, Controle: ihZfe.RbYS

Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ILBERTO ANTONIO MARCELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de junho de 2015, às 10:43:34 horas.

Em Teste da Verdade.

Luiz Henrique Fominha Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,90



**INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - EPP**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

000192

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 027/2015

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Srº ILBERTO ANTONIO MARCELLO, portador do documento de identidade RG nº 3.500.748-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 488.519.309-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 18 de Junho de 2015.

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

ILBERTO ANTONIO MARCELLO
RG Nº 3.500.748-2 / CPF Nº 488.519.309-53
Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

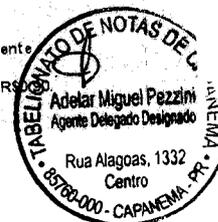
Selo Digital Nº 93qG6.gPJRj; AuGs2, Controle: icOfc.RbYS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ILBERTO ANTONIO MARCELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de Junho de 2015, às 10:43:38 horas.

Em Teste da Verdade.
Lovani Salete Formigoni Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,69); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,00



Handwritten signatures and initials on the left side of the document.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

000192

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	027/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, com sede à Avenida Independência, nº 1142, Centro, Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Srº ILBERTO ANTONIO MARCELLO, portador do documento de identidade RG nº 3.500.748-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 488.519.309-53, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>ILBERTO ANTONIO MARCELLO RG Nº 3.500.748-2 CPF Nº 488.519.309-53</p>	
<p>ILBERTO ANTONIO MARCELLO Sócio Administrador</p>	

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME
CNPJ:21.425.580/0001-81 Inscrição Estadual: 90680332-14
Av. Independência, nº 2422, Barracão 01,
Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000 – Capanema/PR
Fone (46) 9940-0044 Email: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

000194

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME, com sede na Avenida Independência, nº 2422, Barracão 01, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.425.580/0001-39 e Inscrição Estadual sob n.º 90680332-14, representada neste ato por seu Administrador Sr DIEGO RAFAEL ZANATTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.770.974-2-SESP/PR e CPF n.º 066.641.859-46, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr DIEGO RAFAEL ZANATTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.770.974-2-SESP/PR e CPF n.º 066.641.859-46, a quem confere amplos poderes para representar a DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 19/06/2015.

Fabliano de Notas
Capanema - PR

17 JUN. 2015

DIEGO RAFAEL ZANATTA
RG/CPF: 9.770.974-2-SESP/PR – 066.641.859-46
EMPRESÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 63qG6.gs9Rj.YxubU, Controle: DKpab.OlVS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DIEGO RAFAEL ZANATTA, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 13:37:19 horas.

Em Teste da Verdade.
Lóvani Salete Formighel Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.

FABLIANO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85.760-000 - CAPANEMA - PR

DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME
CNPJ:21.425.580/0001-81 Inscrição Estadual: 90680332-14
Av. Independência, nº 2422, Barracão 01,
Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000 – Capanema/PR
Fone (46) 9940-0044 Email: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

000195

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 19 de Junho de 2015.

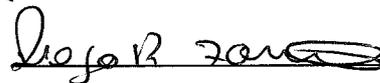
À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



DIEGO RAFAEL ZANATTA
RG/CPF: 9.770.974-2-SESP/PR – 066.641.859-46
EMPRESÁRIO

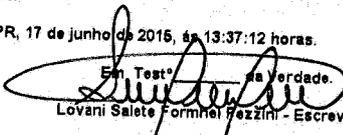
17 JUN. 2015

 **SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N.º W3qG6.gspRj.enUbU, Controle: DHVab.OlvS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DIEGO RAFAEL ZANATTA, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 13:37:12 horas.

Em Teste da Verdade.

Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,69); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME
CNPJ:21.425.580/0001-81 Inscrição Estadual: 90680332-14
Av. Independência, nº 2422, Barracão 01,
Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000 – Capanema/PR
Fone (46) 9940-0044 Email: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

000136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME, CNPJ nº 21.425.850/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 027/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 19 de Junho de 2015.

Tabelionato
Capanema - PR

Diego R Zanatta

17 JUN. 2015

DIEGO RAFAEL ZANATTA

RG/CPF: 9.770.974-2-SESP/PR – 066.641.859-46

EMPRESÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° v3qG6.gsSRj.uSzbu, Controle: Dmeab.OlvS
Consulte esse selo em <http://Wunarpan.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DIEGO RAFAEL ZANATTA,
do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 13:37:23 horas.

Em Teste de Verdade.
Adelar Miguel Pezzini
Lócus Salista Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,88); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME

CNPJ:21.425.580/0001-81 Inscrição Estadual: 90680332-14

Av. Independência, nº 2422, Barracão 01,

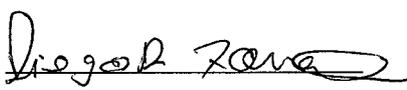
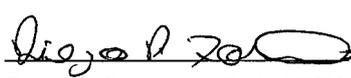
Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000 – Capanema/PR

Fone (46) 9940-0044 Email: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

000137

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	027/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME inscrita no CNPJ/MF nº 21.425.850/0001-39, com sede à Av. Independência, nº 2422, Barracão 01, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR representada neste ato por seu Administrador, o Sr DIEGO RAFAEL ZANATTA, portador do documento de identidade RG nº 9.770.974-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 066.641.859-46, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p> DIEGO RAFAEL ZANATTA RG/CPF: 9.770.974-2-SESP/PR CPF: 066.641.859-46</p>	
<p> DIEGO RAFAEL ZANATTA ADMINISTRADOR</p>	

Pregão 27/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.425.580/0001-39

Fornecedor : DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME

E-mail: trevisan73@brturbo.com.br

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 2422 BRCAO: 01 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46-9917-1441 Fax:

Celular: 46-9940-0044

Inscrição Estadual: 9068033214

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 46 3552-1303

Representante: DIEGO RAFAEL ZANATTA

CPF: 066.641.859-46

RG: 97709742

Endereço representante: AV. INDEPENDENCIA 2422 - SAO CRISTOVAO - CAPANEAM/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 9940 0044

E-mail representante: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - CAPANEMA/PR

Conta: 77507-0

Data de abertura: 25/11/2014-0

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

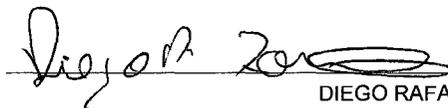
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	250,0000	H	121,6700		121,6700	30.417,5000
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,0000	H	205,0000		205,0000	30.750,0000
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	150,0000	H	175,0000		175,0000	26.250,0000
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	800,0000	H	112,5000		108,5000	86.800,0000
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	1.200,000	H	128,7500		128,7500	154.500,0000
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	800,0000	H	56,2500		56,2500	45.000,0000
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	1.200,000	H	106,2500		106,2500	127.500,0000

PREÇO TOTAL DO LOTE : 501.217,5000

TOTAL DA PROPOSTA : 501.217,5000

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses



DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME

CNPJ: 21.425.580/0001-39

21.425.580/0001-39

DIEGO RAFAEL ZANATTA
- ME -Av. Independência, 2422.
Barracão 01 - Bairro São Cristóvão
85760-000 - CAPANEMA - PR



199

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIEGO RAFAEL ZANATTA /			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIMÉ DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS ZANATTA	(mãe) EDITE MACKIEWICZ ZANATTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1989	IDENTIDADE (número) 97709742	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 066.641.859-46			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. INDEPENDENCIA			NÚMERO 2207
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTOVAO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIEGO RAFAEL ZANATTA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. INDEPENDENCIA			NÚMERO 2422
COMPLEMENTO BRCAO: 01;	BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 4520003 4520005 4530703 4530704	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF DE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO CONGREGANTE <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DIEGO RAFAEL ZANATTA			
DATA DA ASSINATURA 05/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diego R Zanatta</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA-REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014 SOB NÚMERO: 41187699340 Protocolo: 14/674564-7 DE 12/11/2014 <i>Motta</i>		
<i>12/11/2014</i> Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4/PR	DIEGO RAFAEL ZANATTA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1100200

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DIEGO RAFAEL ZANATTA ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0769934-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 13/11/2014	Data de Início de Atividade 10/11/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. INDEPENDENCIA, 2422 - BRCAO: 01;, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ✓ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	
Último Arquivamento Data: 13/11/2014 ✓ Número: 20146745639 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DIEGO RAFAEL ZANATTA Identidade: 97709742,SESP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 066.641.859-46 Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 18 de junho de 2015

15/398863-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E. F. Lucate

Carla E. F. Lucate
RG 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]



000201

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.425.580/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2014
NOME EMPRESARIAL DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECNICA DIESEL FRONTEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2422	COMPLEMENTO BRCAO: 01;	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TREVISAN73@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 3552-1500 / (46) 9940-0044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2015 às 09:20:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

000202



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21425580/0001-39
Razão Social: DIEGO RAFAEL ZANATTA ME ✓
Nome Fantasia: MECNICA DIESEL FRONTEIRA
Endereço: AV INDEPENDENCIA 2422 BRCAO 01 / SAO CRISTOVAO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2015 a 01/07/2015

Certificação Número: 2015060201475343648183

Informação obtida em 10/06/2015, às 09:24:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000203

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME
CNPJ: 21.425.580/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:50:40 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: **D464.08A7.77A8.D200**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013313309-80

000204

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.425.580/0001-39** ,
Nome: **DIEGO RAFAEL ZANATTA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

000205



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1724/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJM44X5URT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40401

21.425.580/0001-39

188

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 2422 - BRCAO: 01 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Junho de 2015.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJM44X5URT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME (MATRIZ E FILIAIS) /
 CNPJ: 21.425.580/0001-39
 Certidão nº: 105914334/2015
 Expedição: 10/06/2015, às 09:25:13
 Validade: 06/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.425.580/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

1111207

Certidão Negativa

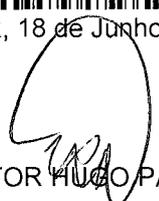
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIEGO RAFAEL ZANATTA ME

CNPJ 21.425.580/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 18 de Junho de 2015, 14:55:12


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

1110208

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

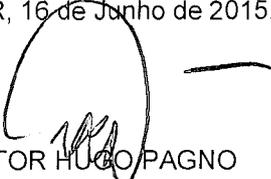
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL e FAMILIA (inventário e arrolamento de bens), sob minha-guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra :

DIEGO RAFAEL ZANATTA ME /

CNPJ 21.425.580/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Junho de 2015, 12:06:11


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

100209

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIEGO RAFAEL ZANATTA ME

CNPJ 21.425.580/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Junho de 2015, 12:08:39


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME
CNPJ:21.425.580/0001-81 Inscrição Estadual: 90680332-14
Av. Independência, nº 2422, Barracão 01,
Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000 – Capanema/PR
Fone (46) 9940-0044 Email: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

1101210

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 027/2015

DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.425.580/0001-81, por seu intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIEGO RAFAEL ZANATTA**, portador do documento de identidade RG nº 9.770.974-2-SESP/PR e do CPF nº 066.641.859-46m DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, guincho e ferramentas essenciais para a perfeita execução dos serviços conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESAAS, CAMINHOS, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Capanema, 19 de Junho de 2015.

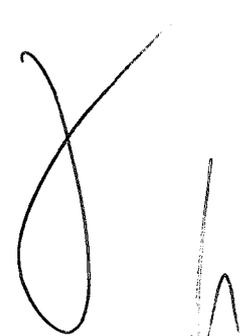


DIEGO RAFAEL ZANATTA
RG/CPF: 9.770.974-2-SESP/PR – 066.641.859-46
EMPRESÁRIO

┌ 21.425.580/0001-3 ┐

DIEGO RAFAEL ZANATTA
- ME -

Av. Independência, 2422
Barracão 01 - Bairro São Cristóvão
85760-000 - CAPANEMA - PR





DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME
CNPJ:21.425.580/0001-81 Inscrição Estadual: 90680332-14
Av. Independência, nº 2422, Barracão 01,
Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000 – Capanema/PR
Fone (46) 9940-0044 Email: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

000211

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 027/2015

DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 21.425.580/0001-39 , por intermédio de seu representante legal, o Sr DIEGO RAFAEL ZANATTA , portador do documento de identidade RG nº 9.770.974-2, emitido pela SESP/PR , e do CPF nº 066.641.859-46 , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 19 de Junho de 2015.



Diego R Zanatta

DIEGO RAFAEL ZANATTA
RG/CPF: 9.770.974-2-SESP/PR – 066.641.859-46
EMPRESÁRIO

17 JUN. 2015

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº n3qG6.gsERj.Mk9bU, Controle: D4zab.OlvS
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DIEGO RAFAEL ZANATTA,
do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 13:37:27 horas.

Em Teste de Verdade.
Lovaní Salete Palmieri Pezzini - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]

DIEGO RAFAEL ZANATTA – ME
CNPJ:21.425.580/0001-81 Inscrição Estadual: 90680332-14
Av. Independência, nº 2422, Barracão 01,
Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000 – Capanema/PR
Fone (46) 9940-0044 Email: zanatta.rafael.diego@hotmail.com

000212

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº027/2015

DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.425.580/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr DIEGO RAFAEL ZANATTA , portador do documento de identidade RG nº 9.770.974-2, emitido pela SESP/PR , e do CPF nº 066.641.859-46 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Capanema-PR, 19 de Junho de 2015.



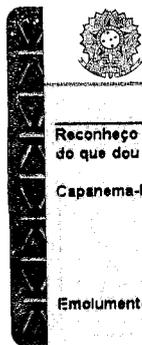
17 JUN. 2015

Diego R. Zanatta

DIEGO RAFAEL ZANATTA

RG/CPF: 9.770.974-2-SESP/PR – 066.641.859-46

EMPRESÁRIO



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° a3qG6.gsCRJ.b0gbU, Controle: Diqab.Olvs
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DIEGO RAFAEL ZANATTA, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2015, às 13:37:32 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pozzi
Adelar Miguel Pozzi - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,68; Funrejus: R\$0,00



Buy
[Handwritten signatures and initials]

**INCASUL IND. E COM. DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - EPP**

000213

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

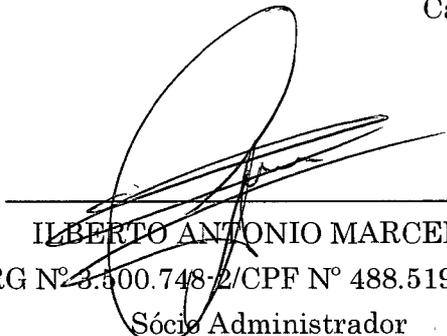
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 027/2015

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Srº ILBERTO ANTONIO MARCELLO, portador do documento de identidade RG nº 3.500.748-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 488.519.309-53, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, guincho e ferramentas essenciais para a perfeita execução dos serviços conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Capanema, 19 de Junho de 2015.


ILBERTO ANTONIO MARCELLO
RG Nº 3.500.748-2/CPF Nº 488.519.309-53
Sócio Administrador

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 27/2015

000214

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MA

Lote: 0001 Lote 001

Item:	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	Marca:	INCASUL	Quantidade:	250,00
Fornecedor	77	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		120,00				
1		120,00				
Fornecedor	985	COPINI & FILHOS LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		121,67				
Fornecedor	58229	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		121,67				

Item:	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	Marca:	INCASUL	Quantidade:	150,00
Fornecedor	77	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		200,00				
1		200,00				
Fornecedor	985	COPINI & FILHOS LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		205,00				
Fornecedor	58229	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		205,00				

Item:	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	Marca:	INCASUL	Quantidade:	150,00
Fornecedor	77	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		150,00				
1		150,00				
Fornecedor	985	COPINI & FILHOS LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		175,00				
Fornecedor	58229	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		175,00				

Item:	0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	Marca:	MECÂNICA DIESEL FRONTEIRA	Quantidade:	800,00
Fornecedor	58229	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		108,50				
1		108,50				
Fornecedor	985	COPINI & FILHOS LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		112,50				

Item:	0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	Marca:	MECÂNICA PARANÁ	Quantidade:	1.200,00
Fornecedor	2321	JOSE RDBERTO WOLF MECANICA - ME				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		125,00				
1		125,00				
Fornecedor	985	COPINI & FILHOS LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		128,75				
Fornecedor	58229	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		128,75				

Item:	0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	Marca:	COPINI & FILHOS	Quantidade:	800,00
Fornecedor	985	COPINI & FILHOS LTDA - ME				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		56,25				



Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 27/2015

000215

Página 2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MA

1	56,00		
Fornecedor	58229	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		56,25	

Item: 0007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS. Marca: DARVEL Quantidade: 1.200,00

Fornecedor	2541	ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		105,00	
1		105,00	
Fornecedor	985	COPINI & FILHOS LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		106,25	
Fornecedor	58229	DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		106,25	

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCARELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME
DIEGO RAFAEL ZANATTA

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - ME
ILBERTO ANTONIO MARCELLO

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA
DARCY PEDRO ISBRECHT

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME
JOSE ROBERTO WOLF

COPINI & FILHOS LTDA - ME
SANDRO TATIANO COPINI



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 27/2015

000216

Página.1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 985-7 COPINI & FILHOS LTDA - ME			CNPJ: 75.581.074/0001-68	Telefone: (48) 3552-1411	Status: Classificado		44.800,00	
Representante: 3636-6 SANDRO TATIANO COPINI								
Lote 001 - Lote 001							44.800,00	
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	H	800,00	Classificado	COPINI & FILHOS	56,00	44.800,00	*
Fornecedor: 58229-8 DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME			CNPJ: 21.425.580/0001-39	Telefone: 46-9917-1441	Status: Classificado		86.800,00	
Representante: 50860-8 DIEGO RAFAEL ZANATTA								
Lote 001 - Lote 001							86.800,00	
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARACAMINHÕES E ÔNIBUS.	H	800,00	Classificado	MECÂNICA DIESEL	108,50	86.800,00	*
Fornecedor: 77-9 INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS			CNPJ: 75.978.452/0001-41	Telefone:	Status: Classificado		82.500,00	
Representante: 35510-1 ILBERTO ANTONIO MARCELLO								
Lote 001 - Lote 001							82.500,00	
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	H	250,00	Classificado	INCASUL	120,00	30.000,00	*
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	150,00	Classificado	INCASUL	200,00	30.000,00	*
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	150,00	Classificado	INCASUL	150,00	22.500,00	*
Fornecedor: 2541-1 ISBRECHT & ISBRECHT LTDA			CNPJ: 72.441.363/0001-73	Telefone:	Status: Classificado		126.000,00	
Representante: 39010-1 DARCY PEDRO ISBRECHT								
Lote 001 - Lote 001							126.000,00	
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DEPORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	H	1.200,00	Classificado	DARVEL	105,00	126.000,00	*
Fornecedor: 2321-3 JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME			CNPJ: 00.260.540/0001-04	Telefone:	Status: Classificado		150.000,00	
Representante: 39011-9 JOSE ROBERTO WOLF								
Lote 001 - Lote 001							150.000,00	
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARAMÁQUINAS.	H	1.200,00	Classificado	MECÂNICA PARANÁ	125,00	150.000,00	*
VALOR TOTAL:							490.100,00	



000217

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 027 - Pregão**

Aos dezanove dias de junho de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 027, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: COPINI & FILHOS LTDA - ME, DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME, INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, ISBRECHT & ISBRECHT LTDA e JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes SANDRO TATIANO COPINI, DIEGO RAFAEL ZANATTA, ILBERTO ANTONIO MARCELLO, DARCY PEDRO ISBRECHT e JOSE ROBERTO WOLF. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

COPINI & FILHOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Prestador	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	COPINI & FILHOS	H	800,00	56,00	44.800,00
TOTAL							44.800,00
DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Prestador	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECÂNICA DIESEL FRONTEIR	H	800,00	108,50	86.800,00
TOTAL							86.800,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Prestador	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	INCASUL	H	250,00	120,00	30.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	H	150,00	200,00	30.000,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	H	150,00	150,00	22.500,00
TOTAL							82.500,00



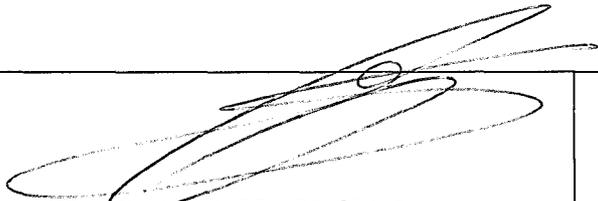
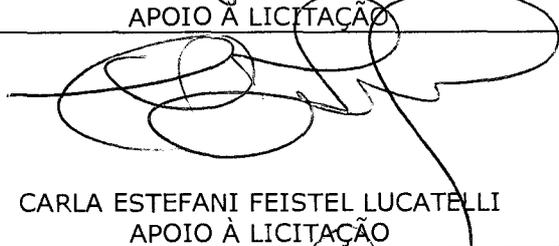
000218

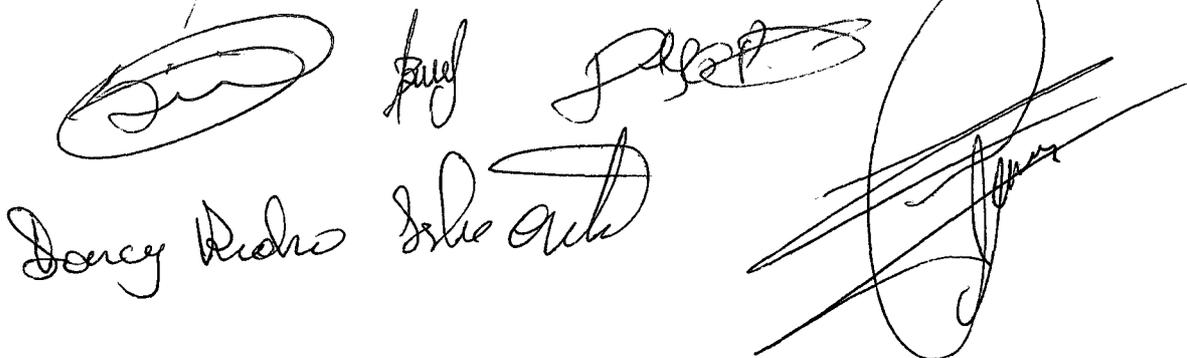
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Prestador	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	DARVEL	H	1.200,00	105,00	126.000,00
TOTAL							126.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Prestador	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECÂNICA PARANÁ	H	1.200,00	125,00	150.000,00
TOTAL							150.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO





000219

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 027/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	INCASUL	250,00	120,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	150,00	200,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	150,00	150,00
DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECÂNICA DIESEL FRONTEIRA	800,00	108,50
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECÂNICA PARANÁ	1.200,00	125,00
COPINI & FILHOS LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	COPINI & FILHOS	800,00	56,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	DARVEL	1.200,00	105,00

CAPANEMA, 25/06/2015.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Município de Capanema - PR

000220

PORTARIA Nº 6228/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 027 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 027/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	INCASUL	250,00	120,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	150,00	200,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	150,00	150,00
DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECÂNICA DIESEL FRONTEIRA	800,00	108,50
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECÂNICA PARANÁ	1.200,00	125,00
COPINI & FILHOS LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	COPINI & FILHOS	800,00	56,00
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	DARVEL	1.200,00	105,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2015, R\$ 490.100,00 (quatrocentos e noventa mil e cem reais).



000221

Município de Capanema - PR

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 25 de junho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6218 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Comissão para avaliação de Imóveis Urbanos.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Capanema, artigo 17.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para procederem à avaliação dos imóveis descritos abaixo, para fins da alienação da área de terreno extinta aos proprietários (indivíduos) para fins dos lotes, nos limites de suas conformações:

- Vanda Fátima Signori
Rubens Luis Kulandou Souza
Gilwann Alves Miorini
Clair Jose Walter
Eriane Marist Mesonero
Irao Antonio Bazzarella

Imóveis:

Área Remanescente Avenida Brasil-01(A.R-01), Quadra 42, Setor S.F., com área de 52,88m2, situa-se na esquina da Avenida Brasil, com a Avenida Paraná com cruzados de 23,16 metros e 2,58 metros

Área Remanescente Avenida Brasil-02(A.R-02), Quadra 42, Setor S.E., com área de 38,42m2, situa-se na esquina da Avenida Brasil, com extensão de 16,05 metros e localiza-se a 23,16 metros da Avenida Paraná

Área Remanescente Avenida Brasil-03(A.R-03), Quadra 42, Setor S.F., com área de 37,03m2, situa-se frente com a Avenida Brasil, com extensão de 15,04 metros e localiza-se a 19,21 metros da Avenida Paraná



Município de Capanema - PR

Área Remanescente Avenida Brasil-04(A.R-04), Quadra 42, Setor S.E., com área de 33,64m2, situa-se frente com a Avenida Brasil, com extensão de 15,23 metros e localiza-se a 54,23 metros da Avenida Paraná

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social a comunidade e não são remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Ligar do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mari Lucca
Secretaria de Administração



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº6216/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 023- MODALIDADE- Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2015, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with columns Fornecedor and Item. Lists items like ODONTOSUL LTDA, ALVES E SARTOR LTDA, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2015 R\$ 111.908,31 (cento e onze mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de junho de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº6217/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 025- MODALIDADE- Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 025/2015, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with columns Fornecedor and Item. Lists items like AUTO POSTO GAYARDO LTDA, SA FILHOS & CIA LTDA, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 025/2015 R\$ 166.499,21 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 23 de junho de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6219/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 026- MODALIDADE- Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 026/2015, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1015/2005 E Nº 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with columns Fornecedor and Item. Lists items like IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, ELOD LAMP - ME, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 026/2015, R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais)
Homologo a presente licitação.

Capanema, 24 de junho de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 5228/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 027- MODALIDADE- Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 027/2015, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with columns Fornecedor and Item. Lists items like INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, etc.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2015, R\$ 490.100,00 (quatrocentos e noventa mil e cem reais)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 25 de junho de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICA DO MOTOR MAXION 54 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEICULO GM/20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACAS JED-1590, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 15/06/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015
Processo dispensa Nº 006/2015

Data da Assinatura: 19/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: AUTO MECANICA REALEZA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICA DO MOTOR MAXION 54 - 4 CILINDROS, PERTENCENTE AO VEICULO GM/20 - CONQUEST, BRANCA, ANO 1993-1994, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACAS JED-1590, NÚMERO DE FROTA 37, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data final de vigência:30/06/2015, data final de vigência 18/07/2015.
Valor total: R\$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Príncipe de Souza, 1050 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VILAÇAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
Prazo para entrega dos preços homologados em 23 de Março de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000222

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Aos vinte e cinco dias de junho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 027/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 3078 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DARCY PEDRO ISBRECHT, portador do CPF nº .555.120.389-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS.	DARVEL	H	1.200,00	105,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



000224

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no Projeto Básico fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;
- d) Prazo para a conclusão dos serviços;
- e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 4.2.

4.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

4.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.



1111225

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

4.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas



000226

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação,



000227

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511
2015	720	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	730	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	740	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1310	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1480	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1600	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1610	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2540	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3050	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3120	12.002.23.695.2301.2233	000



1111228

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000220

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



000230

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



000231

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



000232

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000232

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



1111234

Município de Capanema – PR

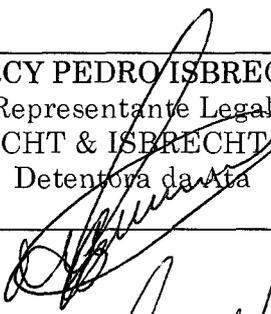
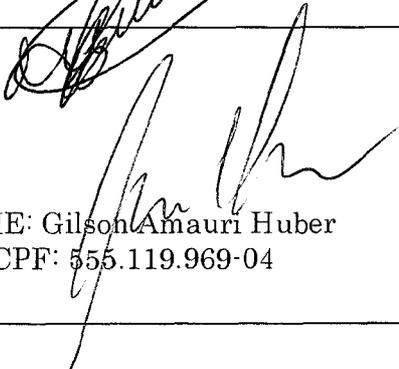
Setor de Licitações

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) DARCY PEDRO ISBRECHT, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 25/06/2015.

 <p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>	 <p>DARCY PEDRO ISBRECHT Representante Legal ISBRECHT & ISBRECHT LTDA Detentora da Ata</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



1111235

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Aos vinte e cinco dias de junho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 027/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.452/0001-41 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ILBERTO ANTONIO MARCELLO, portador do CPF nº .488.519.309-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	INCASUL	H	250,00	120,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	H	150,00	200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	INCASUL	H	150,00	150,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.



000236

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no Projeto Básico fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;
- d) Prazo para a conclusão dos serviços;
- e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 4.2.

4.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

4.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.



000237

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

4.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



000238

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



000239

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511
2015	720	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	730	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	740	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1310	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1480	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1600	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1610	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000



000240

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	2540	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3050	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3120	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



000241

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



000242

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



000243

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

90



000244

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000245

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

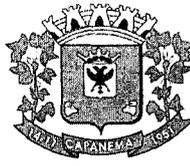
14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



100210

Município de Capanema – PR

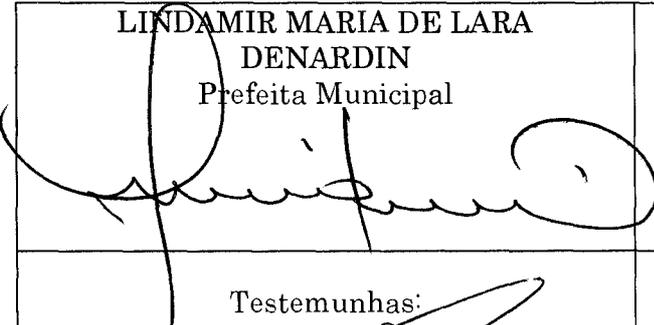
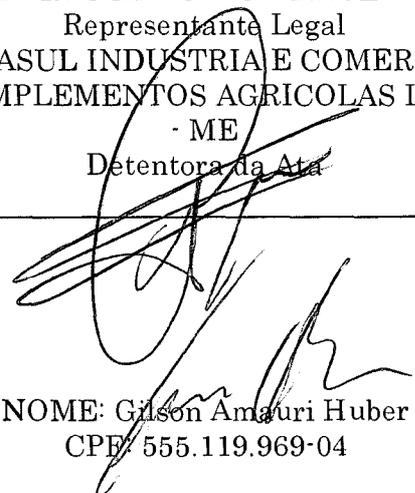
Setor de Licitações

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ILBERTO ANTONIO MARCELLO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 25/06/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>ILBERTO ANTONIO MARCELLO Representante Legal INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	<p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



000217

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Aos vinte e cinco dias de junho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 027/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 2422 BRCAO: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 21.425.580/0001-39 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DIEGO RAFAEL ZANATTA, portador do CPF nº .066.641.859-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	MECÂNICA DIESEL FRONTEIRA	H	800,00	108,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no Projeto Básico fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;
- d) Prazo para a conclusão dos serviços;
- e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 4.2.

4.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

4.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela



000249

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

4.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o



000250

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

90



000251

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511
2015	720	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	730	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	740	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1310	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1480	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1600	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1610	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2540	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3050	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3120	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000252

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



1100253

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



000254

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



000255

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



000256

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



111 207

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000258

Município de Capanema – PR

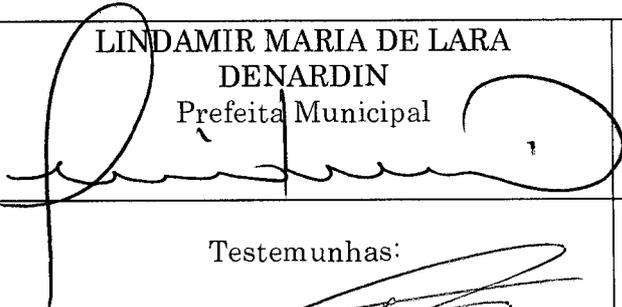
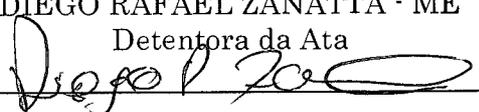
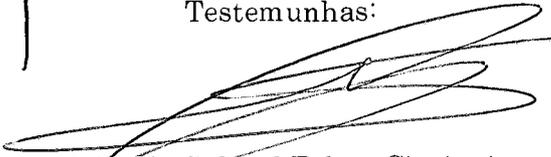
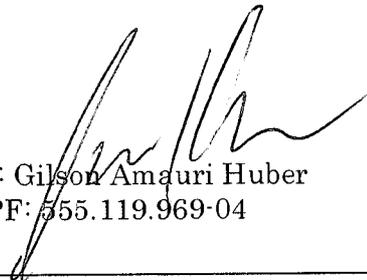
Setor de Licitações

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) DIEGO RAFAEL ZANATTA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 25/06/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>DIEGO RAFAEL ZANATTA Representante Legal DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>





000259

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Aos vinte e cinco dias de junho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 027/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, sediada na AV PARANÁ, 1012 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSE ROBERTO WOLF, portador do CPF nº .638.487.919-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA, PARA MÁQUINAS.	MECÂNICA PARANÁ	H	1.200,00	125,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20



000260

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no Projeto Básico fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;

b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;

c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;

d) Prazo para a conclusão dos serviços;

e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 4.2.

4.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

4.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela



1100261

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

4.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o



000202

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



000203

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

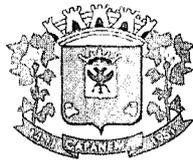
5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511
2015	720	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	730	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	740	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1310	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1480	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1600	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1610	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2540	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3050	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3120	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000264

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

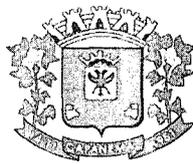
6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000265

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



000266

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



000267

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



000268

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

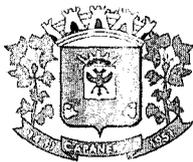
10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000269

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



1101270

Município de Capanema – PR

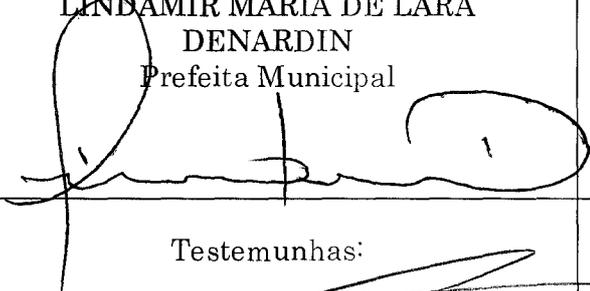
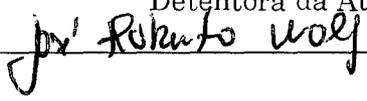
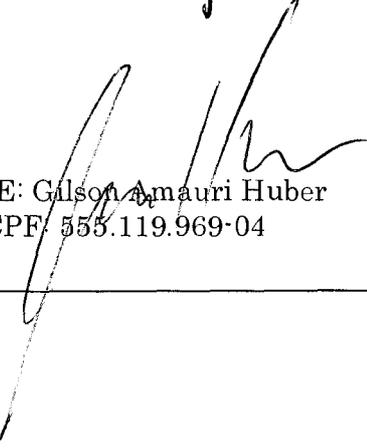
Setor de Licitações

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 25/06/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>JOSE ROBERTO WOLF Representante Legal JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



000271

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Aos vinte e cinco dias de junho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 027/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COPINI & FILHOS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.581.074/0001-68 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SANDRO TATIANO COPINI, portador do CPF nº .788.284.739-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	COPINI & FILHOS	H	800,00	56,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



000272

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no Projeto Básico fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após elaboração de Projeto Básico pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O Projeto Básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser reparado;
- b) Se possível, identificação prévia dos serviços necessários à respectiva reparação;
- c) Indicação da estimativa de tempo necessário para a efetivação dos reparos em horas;
- d) Prazo para a conclusão dos serviços;
- e) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os reparos, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 4.2.

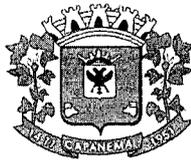
4.2.2. O Projeto Básico será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização para execução dos serviços.

4.2.3. Todos os Projetos Básicos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.3. Está incluída, nos serviços a serem prestados, a assistência técnica nas áreas de injeção eletrônica convencional, pequenas soldas e reparos, reposição de peças e socorro mecânico.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de reparos será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Secretaria de Viação, Obras e Serviços, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Caso algum veículo u/ou máquina necessitar de serviços de guincho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução destes serviços, transportando o bem do local onde se encontra até a oficina própria da licitante.

4.7. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.8. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.9. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o



000274

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



000275

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	190	02.001.04.122.0402.2020	000
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511
2015	720	07.001.12.361.1201.2102	000
2015	730	07.001.12.361.1201.2102	103
2015	740	07.001.12.361.1201.2102	104
2015	1310	07.002.27.812.2701.2272	000
2015	1480	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1590	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1600	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	1610	08.002.15.452.1501.2154	515
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000
2015	2540	11.001.08.244.0801.2041	000
2015	3050	12.001.22.661.2201.2222	000
2015	3120	12.002.23.695.2301.2233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000276

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000277

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



000278

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



000279

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



000280

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000281

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



100282

Município de Capanema – PR

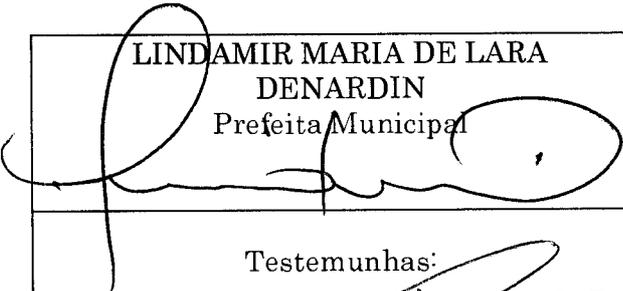
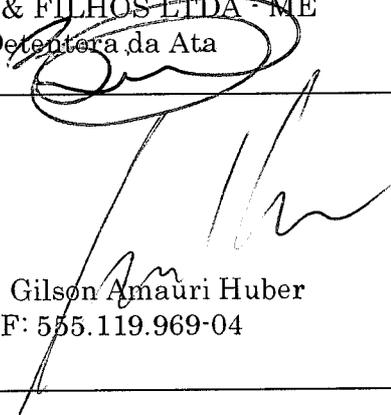
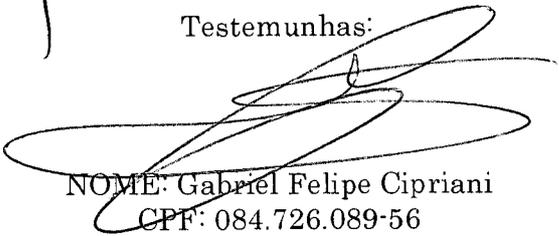
Setor de Licitações

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) SANDRO TATIANO COPINI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 25/06/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>SANDRO TATIANO COPINI Representante Legal COPINI & FILHOS LTDA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	<p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.468.526-0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4172 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
Concede Aposentadoria Por Invalidez

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º e da CF e o art. 6º-A da LC 4133 - Emenda 70/2012.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais ao valor de R\$ 2.382,96 (dois mil e trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) ao servidor **VALMIR AJARÓ ANJUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 4.959.065-7 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Promotor Mecânico III, nomeado pelo Decreto nº 2042/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL DO PRÉFÍCIO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze.

M.F.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DPTO PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.468.526-0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4171 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
Concede Aposentadoria Por Invalidez

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º e da CF e o art. 6º-A da LC 4133 - Emenda 70/2012.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais ao valor de R\$ 964,38 (novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) ao servidor **VALDIR OBSERVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.346.580 - SSP/PR, Ocupante do Cargo de Promotor Técnico de Motorista I, nomeado pelo Decreto nº 1047/1997.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRÉFÍCIO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze.

M.F.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DPTO PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.468.526-0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2015.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação, no âmbito do processo de Concurso Público, aberto para realização de concurso com o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação do presente edital, da documentação exigida pelo Edital 011/2014, para tomar posse de seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
EDSON JOSE MAR SUTRARI	Auxiliar de Serviços Gerais	1451091	1ª

GABINETE DO PRÉFÍCIO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 51.931,08 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos)

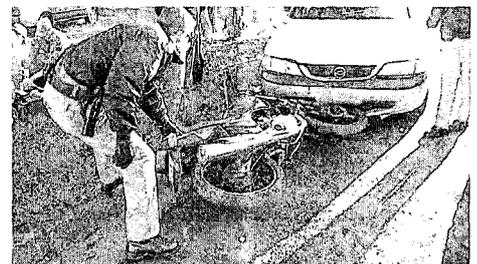
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

DATA: 25 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Colisão

Duas mulheres ficam feridas em acidente no bairro Industrial



Marmeleiro - Na manhã ta teve ferimentos considerados graves e foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros e pelo Samu. A passageira saiu ilesa, mas também foi socorrida para observação. As duas foram encaminhadas ao hospital em Francisco Beltrão.

Após a colisão a motocicleta foi parar em baixo de um veículo Vectra. A Polícia Militar registrou a ocorrência.

(Fotos: Diário da Informação)

A condutora da motocicleta teve ferimentos considerados graves e foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros e pelo Samu. A passageira saiu ilesa, mas também foi socorrida para observação. As duas foram encaminhadas ao hospital em Francisco Beltrão.


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 06.052.000-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4172 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
Concede Aposentadoria Por Invalidez

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, I da CF e o art. 85-A da LC 4103, de 2012.

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais no valor de R\$ 2.382,96 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) ao servidor VALMIR AMARO ANTUNIS, portador da cédula de identidade RG nº 4.958.653-7 SSPR, Ocupante do Cargo de Promotor Mecânico I, nomeado pelo Decreto nº 2042/2003.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DE PESSOAL


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 06.052.000-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4171 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
Concede Aposentadoria Por Invalidez

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, I da CF e o art. 85-A da LC 4103, de 2012.

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais no valor de R\$ 364,38 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) ao servidor VALFRID KOVALESKI, portador da cédula de identidade RG nº 1.348.530 SSPR, Ocupante do Cargo de Promotor Técnico de Manutenção, nomeado pelo Decreto nº 1647/1997.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DE PESSOAL


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 06.052.000-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente Edital de convocação exigido pelo Edital 01/2014, para tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
EDSON JOSEMAR STURM	Auxiliar de Serviços Gerais	14511691	11º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTENCIA A SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto.

EMPRESA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 51.931,08 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato.

DATA: 25 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Colisão

Duas mulheres ficam feridas em acidente no bairro Industrial



Marmeleiro - Na manhã desta quarta-feira (24) por volta de 08h30 foi registrado um acidente no bairro Industrial em Marmeleiro, saída para Renascença envolvendo um caminhão Mercedes-Benz de Marmeleiro conduzido por Paulo da Rocha e uma motocicleta Honda CG/150, placa de Marmeleiro conduzida por Thais Alberton Grassmann, 20 anos.

A condutora da motocicleta teve ferimentos considerados graves e foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros e pelo Samu. A passageira saiu ileso, mas também foi socorrida para observação. As duas foram encaminhadas ao hospital em Francisco Beltrão.

Após a colisão a motocicleta foi parar em baixo de um veículo Vectra. A Polícia Militar registrou a ocorrência.

(Fotos: Diário da Informação)



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIEGO RAFAEL ZANATTA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4172 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
Concede Aposentadoria Por Invalidez

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 40 § 1º, I, da CF e o art. 95º A da FC 41/93 - emenda 70/2012;

CONSIDERANDO o Livro Médico Pericial

DECLARA

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais no valor de R\$- 2.382,96 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) ao servidor V.A. MIR AMARO ANTUNES, portador da cédula de identidade RG nº 4.988.654-7 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Promotor MECÂNICO nomeado pelo Decreto nº 2042/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4171 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
Concede Aposentadoria Por Invalidez

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 40 § 1º, I, da CF e o art. 95º A da FC 41/93 - emenda 70/2012;

CONSIDERANDO o Livro Médico Pericial

DECLARA

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Por Invalidez, com proventos proporcionais no valor de R\$- 964,38 (novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) ao servidor VALDIR GOBIALSKI, portador da cédula de identidade RG nº 1.346.580 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Promotor Técnico de Motorista E nomeado pelo Decreto nº 1047/1992.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com o orden de classificação o candidato aprovado no Concurso Público aberto relacionado a complementar o quadro de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente edital, com a documentação exigida pelo Edital 01/2014, para tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
FDSOR JOSUEMAR STURM	Auxiliar de Serviços Gerais	4511991	117

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto

EMPRESA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 31.931,08 (trinta e um mil novecentos e trinta e um reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato

DATA: 25 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Colisão

Duas mulheres ficam feridas em acidente no bairro Industrial



Marmeireiro - Na manhã desta quarta-feira (24) por volta de 08h30 foi registrado um acidente no bairro Industrial em Marmeireiro, saída para Renascença envolvendo um caminhão Mercedes-Benz de Marmeireiro conduzido por Paulo da Rocha e uma motocicleta Honda CG/150, placa de Marmeireiro conduzida por Thais Alberton Grassmann, 20 anos.

A condutora da motocicleta teve ferimentos considerados graves e foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros e pelo Samu. A passageira saiu ilesa, mas também foi socorrida para observação. As duas foram encaminhadas ao hospital em Francisco Beltrão.

Após a colisão a motocicleta foi parar em baixo de um veículo Vectra. A Polícia Militar registrou a ocorrência.

(Fotos: Diário da Informação)



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6218, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Comissão para avaliação de Imóveis Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Capanema, artigo 17

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para procederem à avaliação dos imóveis descritos abaixo...

- Vanda Fátima Sigolon
Rubens Luis Rolando Simoz
Gildivan Alves Moorm
Clair Jose Walter
Eiane Marisa Mesonzo
Irio Antonio Bazzanella

Imóveis

Área Remanescente Avenida Brasil-01(A.R-01), Quadra 42, Setor S.F., com área de 52,88m2...

Área Remanescente Avenida Brasil-02(A.R-02), Quadra 42, Setor S.E., com área de 38,42m2...

Área Remanescente Avenida Brasil-03(A.R-03), Quadra 42, Setor S.F., com área de 37,03m2...



Município de Capanema - PR

Área Remanescente Avenida Brasil-04(A.R-04), Quadra 42, Setor S.E., com área de 35,65m2...

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS...

Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6216/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 023 MODALIDADE Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações...

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists various suppliers and their bids for items 1 through 10.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2015, R\$ 111.908,31 (cento e onze mil novecentos e oito reais e trinta e um centavos)

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6217/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 025 MODALIDADE Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações...

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists suppliers and their bids for items 1 through 20.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 025/2015, R\$ 168.499,21 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA Nº 6219/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 028 MODALIDADE Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações...

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists suppliers and their bids for items 1 through 4.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2015, R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trzentos reais)

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6228/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 027 MODALIDADE Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações...

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists suppliers and their bids for items 1 through 7.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2015, R\$ 490.100,00 (quatrocentos e noventa mil e cem reais)

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RETIFICA DO MOTOR MAXION 54 - 4 CILINDROS...

Capanema-Pr, 19/05/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015
Processo dispensa Nº 006/2015

Data da Assinatura: 19/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: AUTO MECANICA REALEZA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RETIFICA DO MOTOR MAXION 54 - 4 CILINDROS...

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Paragol de Souza 1650- Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR...

Gabriel Felipe Cipriani
Pregão



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015
Pregão Presencial Nº 023/2015

Data da Assinatura: 22/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODONTOSUL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.340,98 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015
Pregão Presencial Nº 025/2015

Data da Assinatura: 23/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015
Pregão Presencial Nº 026/2015

Data da Assinatura: 24/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015
Pregão Presencial Nº 025/2015

Data da Assinatura: 23/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 88.283,21 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015
Pregão Presencial Nº 026/2015

Data da Assinatura: 24/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELDO LAMP - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

Valor total: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015
Pregão Presencial Nº 026/2015

Data da Assinatura: 24/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

Valor total: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015
Pregão Presencial Nº 025/2015

Data da Assinatura: 23/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RDSO & FILHOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 35.866,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015
Pregão Presencial Nº 026/2015

Data da Assinatura: 24/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

Valor total: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015
Pregão Presencial Nº 027/2015

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPINI & FILHOS LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNIO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Valor total: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO CONCERTO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2006 E Nº 1444/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 e 10 de Novembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TOURO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 01 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capaneva – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneva – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEVA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$110.807,50 (cento e dez mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de abril de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 1º de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
Pregão Presencial Nº 010/2016
Data da Assinatura: 29/03/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: D. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 64.028,00 (Seisenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais).
Lindaura Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016
Pregão Presencial Nº 010/2016
Data da Assinatura: 29/03/2016
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: P. A. MUNHOZ E MUNHOZ LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 27.035,00 (Vinte e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).
Lindaura Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

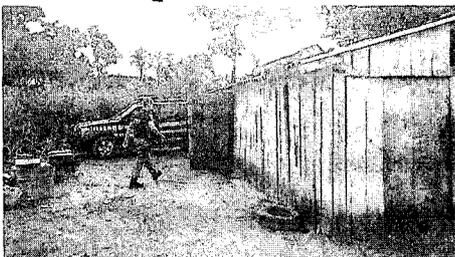
Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Contrabando

PRF descobre depósito de contrabando em aldeia indígena; cacique é preso e seis carros, apreendidos



Terra Roxa - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) descobriu a existência de um depósito de mercadorias contrabandeadas dentro de uma aldeia indígena em Terra Roxa, na região oeste do Paraná. Após receber a informação de que havia veículos suspeitos transitando por uma estrada rural nas imediações da BR-272, uma equipe da PRF se dirigiu até o local. Após seguirem alguns quilômetros pela estrada, os policiais se depararam com uma pequena aldeia indígena. Na aldeia, havia um barracão com dezenas de volumes, todos envolvidos com plásticos e fitas adesivas. Crianças indígenas brincavam nas proximidades. Ao checar o conteúdo dos volumes, a equipe constatou que se tratava de mercadorias de origem estrangeira. Entre os produtos havia milhares de relógios, cigarros, material para narguilé e acessórios para videogames. Junto ao depósito, cercado por densa e alta vegetação, foram encontrados seis veículos, cinco deles preparados para o transporte de cargas ilícitas (sem bancos). Pelo menos um dos carros apresentava sinais identificadores adulterados. Outro tinha sua trava da direção e sistema de ignição danificados.

Os policiais rodoviários federais chamaram então reforço de outras equipes da PRF e servidores da Receita Federal para auxiliar no recolhimento das mercadorias e veículos. Os agentes notaram que havia pegadas em direção à vegetação mais densa. No meio da mata, foram localizados outros volumes de mercadorias e caixas de cigarros. Enquanto as equipes ainda faziam as buscas nas imediações, um índio que empunhava um facão em uma das mãos chegou ao depósito, identificou-se como cacique e ameaçou os policiais rodoviários federais. Com cerca de 40 anos de idade, o suposto líder indígena disse às equipes da PRF que permitia o armazenamento das mercadorias no local. Preso, ele responderá pelos crimes de contrabando, descaminho e ameaça. Os seis carros apreendidos são das seguintes marcas e modelos: Fiat Doblô, Ford Escort, Chevrolet Blazer, Fiat Tipo, Chevrolet Kadett e Fiat Siena. A PRF encaminhou a ocorrência para unidades da Polícia Federal e da Receita Federal em Guairá. Os itens apreendidos serão contabilizados apenas nesta quinta-feira (31). **(Foto: PRF)**